



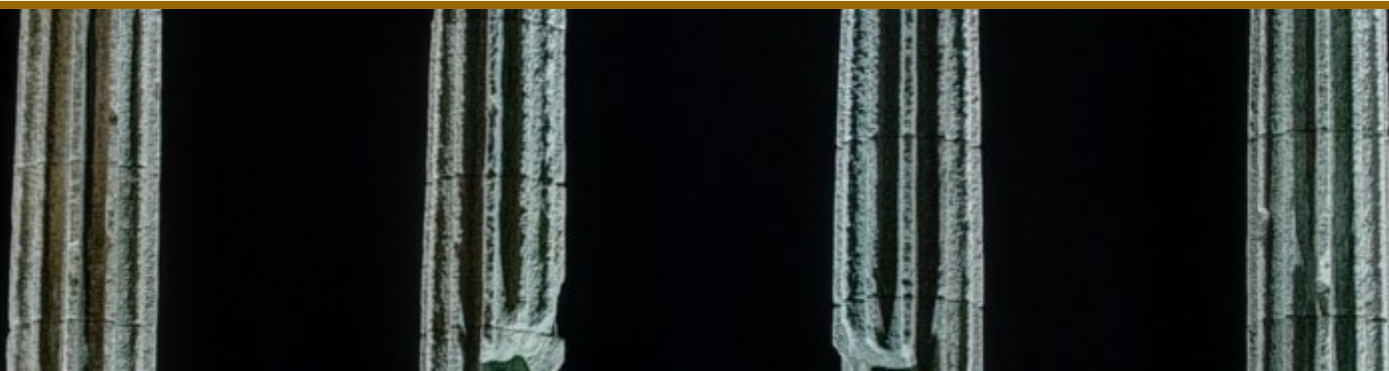
B OLETIM DO ARQUIVO
DISTRITAL DE ÉVORA

NÚMERO NOVE

SUPLEMENTO N.º 1

Parte I

NOVEMBRO 2022



CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO

“CONTRIBUTOS PARA A HISTÓRIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ÉVORA:
SÉCULOS XIX E XX”



EXPOSIÇÃO

CONTRIBUTOS PARA A HISTÓRIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ÉVORA:
SÉCULOS XIX E XX



16 - OUT - 2015 / 15 - FEV - 2016

íNDICE

ÍNDICE

Parte I

Cartaz

Convite

Desdobrável

Nota de abertura

Nota da Diretora do Centro Distrital de Évora da Segurança Social

Tema I – Resenha Histórica

- Instituições de caridade, piedade e auxílio.
- Regulamento sobre a mendicidade no reino.
- Alvará do Cardeal D. Henrique de 10 de março de 1567.
- Alvará do Cardeal D. Henrique de 8 de outubro de 1567.
- Carta do Cardeal D. Henrique de 23 de março de 1557.
- Testamento de Joana da Gama.
- Hospital de São Lázaro.
- Santa Casa da Misericórdia de Évora.
- Memória da Fundação do Colégio dos Meninos Órfãos.

Tema II – Assistência à Infância

- O Papel do Estado no apoio à infância.
- Petição para ser admitida na Casa Pia.
- Regulamento para a administração e fiscalização dos expostos.
- Regulamento da administração dos expostos e subsidiados - Inventário dos objetos existentes, em 1886, no Hospício dos Expostos.
- Relação dos legados que constituíam em 1864 o fundo do Asilo da Infância Desvalida de Évora.
- Informação sobre o aparecimento de um menino morto e enterrado numa cova.
- Projeto de Estatutos da Sociedade Protetora do Asilo da Infância Desvalida em Évora.
- Livro do registo de pagamentos dos ordenados das amas que tinham a seu cargo enjeitados.
- Livro das atas dos expostos.

- Livro da matrícula das crianças subsidiadas de Évora.
- Livro dos termos de entrega dos órfãos na Casa Pia de Évora.
- O Asilo da Infância Desvalida.
- Associação da Creche e Jardim de Infância de Évora.
- Associação de Beneficência Escolar Eborense.
- Associação Casa do Trabalho.
- Circular nº 179 do Governo Civil de Évora.
- Mapa das mulheres solteiras e viúvas grávidas que foram intimadas a darem conta dos partos.
- Livro de registo de subsídios e esmolas fornecidos pela Santa Casa da Misericórdia de Évora.

Parte II

Tema III – Mendicidade

- A mendicidade – Repressão e assistência.
- O Asilo da Mendicidade Ramalho Barahona.
- Despesas de serviços de barbearia com asilados no Asilo de Mendicidade Ramalho Barahona.
- Despesas com subsídios para tabaco com asilados no Asilo de Mendicidade Ramalho Barahona.
- Albergue Distrital de Mendicidade em Évora.
- Projeto para a formação do Asilo de Mendicidade de Évora.
- Guia de entrega no Asilo de Mendicidade.
- Mapa de Registo do Albergue Noturno.
- Pagamento de despesas com o sustento dos asilados no Asilo de Mendicidade da Casa Pia.
- Contributos dos professores do Liceu de André de Gouveia para a extinção da mendicidade de Évora.

Tema IV – Assistência aos presos pobres da cadeia Civil de Évora

- Rol das despesas que fez a Santa Casa da Misericórdia de Évora com os presos da cadeia em 1738.
- Relação dos presos sentenciados a trabalhos públicos de acordo com a Lei de 17 de março de 1838.
- Informação do Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo sobre a existência de indivíduos sem ocupação, considerados como vadios, e que, segundo ele, deviam ser compelidos para o serviço militar.

- Autorização para que o Administrador do Concelho gastar em alimentação para os presos pobres da Cadeia Civil de Évora, durante os três dias de festejos públicos na cidade.
- Relação de bens para socorro aos presos pobres da Cadeia Civil de Évora.
- Despesas efetuadas com os presos pobres da Cadeia Civil de Évora.
- Relação dos objetos vendidos para os presos da cadeia e pagos pela Comissão de Socorros.
- Recibo da quantia paga pelo Administrador do Concelho e Presidente da Comissão de Socorros aos presos pobres por quinze esteiras de Buinho.
- Relação de objetos que vendeu Inácio António Duarte Lopes, para os presos da cadeia civil de Évora, por ordem do Administrador do Concelho.
- Relação dos pares de sapatos que vendeu o mestre Joaquim Pedro para os presos pobres da cadeia civil de Évora.
- Relação de calças de cotim que vendeu o algibebe Joaquim Francisco da Silva aos presos pobres da cadeia civil de Évora.
- Recibo do mestre sapateiro Joaquim Pedro.
- Recibo da quantia que recebeu o Administrador do Concelho de Estremoz, enviada pelo Presidente da Comissão de Socorros aos presos pobres da cadeia de Évora.
- Recibo pago pelo Administrador do Concelho do material necessário para caiar a cadeia.
- Recibo pago pelo Administrador do Concelho do material necessário para a cadeia.
- Recibo do padeiro António Maria de Araújo pelo fornecimento de pão no Domingo de Páscoa aos presos pobres da cadeia civil de Évora.
- Recibo do pagamento dos ranchos fornecidos por António Jacinto, no Domingo de Páscoa, aos presos da Cadeia Civil de Évora.
- Recibo da quantia paga a Augusto António de Almeida pela pintura na cadeia civil de Évora, confirmada pelo carcereiro José Tomás.
- Recibo da quantia paga a Ana Vitória Léria pelo fornecimento de toucinho para o jantar e almoço dos presos da Cadeia Civil de Évora nos dias 18, 19 e 20 de maio de 1858.
- Recibo da quantia paga a Inácio António Leitão por três camisas para três presos.
- Recibo da quantia paga a António José Tenda Nova e Manuel Caetano Caeiro pelo fornecimento de esteiras de Buinho.
- Recibo da quantia paga a António Cabreira pela venda de macarrão para o jantar dos presos pobres da Cadeia Civil de Évora nos dias 18, 19 e 20 de Maio de 1858.
- Recibo da quantia paga a Caetano José Crespo pelo fornecimento de carne para o jantar e almoço dos dias 18, 19 e 20 de maio de 1858.
- Recibo da quantia paga a Manuel Joaquim da Fonseca pelo fornecimento de arroz para o jantar e almoço dos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 1858.

- Recibo da quantia paga a Manuel Caetano Caeiro pelo fornecimento de bacalhau para os jantares dos pobres presos da cadeia civil de Évora.
- Relação e mapa nominal dos presos da Cadeia Civil da Cidade de Évora, que receberam alimentos por ordem do Administrador do Concelho, em junho de 1853.
- Recibo da quantia paga a António Maria pelo fornecimento de carne para o jantar e almoço dos dias 18, 19 e 20 de maio de 1858.
- Recibo da quantia paga a António Maria de Araújo pelo fornecimento de pão para o jantar e almoço dos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 1858.
- Relação da despesa efetuada com vários objetos para o almoço e jantar para os presos da Cadeia Civil de Évora, nos dias 18, 19, 20 e 21 de 1858.
- Recibo da quantia paga ao sapateiro, Joaquim Pedro, pelo par de sapatos para um preso pobre da Cadeia Civil de Évora.
- Relação dos objetos vendidos para o preso pobre da Cadeia Civil de Évora, pelo algibebe, Francisco Joaquim da Silva.
- Recibo da quantia paga ao padeiro, António Maria de Araújo, pelo pão fornecido para dois jantares de todos os presos da Cadeia Civil de Évora, pelo “dia Natalício” de Sua Majestade, a Rainha.
- Relação das despesas com o jantar dos presos da Cadeia Civil de Évora em 15 e 16 de Julho de 1858, por ocasião dos festejos do aniversário de Sua Majestade, a Rainha.

Tema V – Assistência aos Trabalhadores

- Os trabalhadores e a solidariedade social.
- Casas do Povo.
- Associações mutualistas em Évora:
 - Monte Pio Eborense.
 - Sociedade Artística Eborense.
 - A Pátria-Sociedade Alentejana de Seguros.
 - Legado do Caixeiro Alentejano.
- Orçamento da receita e despesa do Montepio para ano de 1870.
- Entrega de dinheiro do Comando da Polícia de Segurança Pública de Évora, proveniente da venda de farelo, extraído da farinha que foi enviada à manutenção Militar, para o fabrico de pão para a Sopa dos Desempregados.

Parte III

Tema VI - Pobreza e Indigência

- Comissão Distrital de Assistência.
 - Receita e despesa realizada pela Comissão de Assistência desde a sua instalação em 25 de outubro de 1915.
 - Receita e despesa realizada pela Comissão de Assistência desde a sua instalação em 25 de outubro de 1916.
 - Pagamento da Comissão de Assistência, de jantares fornecidos pela Associação Dinheiro dos Pobres, aos operários sem trabalho.
 - Pagamento a pedreiros e carpinteiros que estiveram nas obras da Casa Pia de Évora e Hospital para atenuar a crise de trabalho.
 - Ofício do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mora a agradecer o apoio prestado pela Comissão de Assistência do Distrito de Évora em 1921.
 - Pedido de auxílio do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Évora atendendo à situação dos gastos que tiveram com alimentação e curativos dos três Lázaros e doentes.
 - Ofício do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mora, a agradecer o apoio prestado pela Comissão de Assistência do Distrito de Évora em 1921.
 - Pedido de auxílio do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Évora atendendo à situação dos gastos que tiveram com alimentação e curativos dos três Lázaros e doentes.
 - Donativos concedidos à Casa Pia de Évora pela Comissão Distrital de Assistência.
 - Mapa da despesa feita com o pagamento das rendas de casa dos indigentes, no mês de julho de 1927.
- Livro de registo das despesas pagas pela Comissão de Assistência nos anos de 1929 e 1930.
- Fundo de Assistência Eborense.
 - Importância realizada com mendigas.
 - Importância pelo internamento de mendigas no Albergue.
 - Relação dos indigentes a quem foi fornecida alimentação por conta do Fundo Geral de Assistência Eborense, por determinação do Governador Civil de Évora.
 - Recibo da quantia paga de refeições fornecidas a indigentes por conta do Fundo Geral de Assistência Eborense.

- Envio ao Governador Civil do Distrito de Évora da relação da alimentação que a Santa Casa da Misericórdia fornece aos seus doentes, empregados e mendigos.
- Comissão de Apoio aos Pobres no Inverno (C.A.P.I.).
- Mapa com o cadastro dos pobres.
- Mapa com o cadastro dos indigentes.
- Recibo da quantia recebida pela Manutenção Militar referentes aos géneros fornecidos à sopa dos desempregados.
- Relação dos pobres que receberam cobertores enviados pelo Governador Civil à Conferência de São Vicente de Paulo da Sé de Évora.
- Lista dos pobres socorridos pela Conferência de São Vicente de Paulo da freguesia da Sé de Évora.
- Relação dos géneros pagos pela Comissão de Assistência aos Pobres no Inverno.
- Cadastro dos pobres da freguesia de São Mamede de Évora, realizado em 1935, pela Comissão da “Campanha de Auxilio aos Pobres no Inverno”.
- Associação Dinheiro dos Pobres.
- Estatutos da Associação Dinheiro dos Pobres.
- Cartão de sócio da Associação Dinheiro dos Pobres.
- Despesas com a construção da Cozinha Económica “Dinheiro dos Pobres”.
- Relação do material para a construção da Cozinha Económica fornecido pela Associação Dinheiro dos Pobres.
- Relação do material para a construção da Cozinha Económica fornecido pela Comissão Distrital de Assistência, enviada ao Governador Civil de Évora.
- Fábrica que forneceu os azulejos para a Cozinha Económica de Évora.
- Relação dos operários que por conta da Comissão Distrital de Assistência, trabalharam na construção da Cozinha Económica.
- Fatura paga pela Cozinha Económica a Francisco de Oliveira Saragoça.
- Fatura paga a Joaquim de Brito Mendes pelo material fornecido para a Cozinha Económica.
- Recibos das quantias e material fornecido para a Cozinha Económica.
- Recibo da quantia paga ao carreiro, Agostinho do Espírito Santo, com o transporte de material para a Cozinha Económica.
- Recibos do material fornecido pelo Forno de cal da Manizola para a Cozinha Económica.
- Fatura com a relação de material fornecida pela Bacharel & C^a para a Cozinha Económica.

- Recibo da quantia paga ao carreiro, Félix António, pelo transporte de material para a Cozinha Económica.
- Recibo da quantia paga ao carreiro, Félix António, pelo transporte de material para a Cozinha Económica.
- Recibo do material fornecido pela empresa, Nova Estanca de Madeiras de Manuel Ramos Júnior & Cª para a Cozinha Económica.
- Recibo do material fornecido pela empresa, Nova Estanca de Madeiras de Manuel Ramos Júnior & Cª para a Cozinha Económica.
- Relação do material fornecido para a Cozinha Económica, por conta da verba cedida pela Comissão Distrital de Assistência.
- Importância paga pela Comissão de Assistência do Distrito de Évora, dos jantares fornecidos aos trabalhadores rurais, pela Associação Dinheiro dos Pobres, durante a crise provocada pelas chuvas.
- Importância paga pela Comissão de Assistência do Distrito de Évora, dos jantares fornecidos pela Associação Dinheiro dos Pobres.
- Importância paga pela Comissão de Assistência do Distrito de Évora, dos jantares fornecidos pela Associação Dinheiro dos Pobres, aos operários corticeiros.
- Por despacho de 8 de março de 1979, foi a Associação Dinheiros dos Pobres, integrada na Associação da Creche e Jardim de Infância de Évora, com sede na Rua de Machede, nº 8 em Évora.
- Publicação em Diário da República o despacho de 8 de abril de 1979, da Direção Geral da Assistência Social.

Tema VII – Beneficência

- Relação das pessoas da freguesia de São Pedro de Évora, que receberam esmolas, em novembro de 1860.
- Criação de uma Comissão para recolher donativos para auxílio de famílias pobres.
- Pedido do Governo Civil do Distrito de Santarém.
- Lista dos alunos da Escola Central de Instrução Primária da cidade de Évora, que deram donativos para a região do Ribatejo.
- Subscrição promovida pela Comissão de Socorros organizada em Portel, para recolha de donativos para auxiliar as famílias devido às inundações, de 1877.

- Relação dos cidadãos de Évora que deram donativos em dinheiro e géneros para o socorro dos habitantes do Concelho da Vila da Praia na Ilha Terceira, Açores.
- Associação Eborense de Senhoras de Caridade de Évora.
- Estatutos da Associação Eborense das Senhoras de Caridade.
- Atividades recreativas e culturais realizadas na cidade de Évora, em que uma parte da receita era entregue para ajudar determinadas causas.
- Apoio à Assistência Nacional aos Tuberculosos.
- Parte da receita reverteu a favor do Albergue Distrital de Évora.
- Parte da receita reverteu a favor dos pobres da cidade de Évora.

Diário do Sul

- Notícia publicada no Jornal Diário do Sul.

Fotografias da Exposição

Ficha Técnica

Patrocínios



EXPOSIÇÃO

“CONTRIBUTOS PARA A HISTÓRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ÉVORA: SÉCULOS XIX E XX”

16 – OUT - 2015 / 15 – FEV – 2016





Coordenação/Organização/Montagem

Paulina Araújo


Célia Malarranha

Eduarda Fanha

Arquivo Distrital de Évora
Largo dos Colegiais, N.º 3
Telefone – 266006600
mail@adevr.dglab.gov.pt



CONVITE



Convidamos V. Ex^a para estar presente no Arquivo Distrital de Évora, no dia 16 de outubro de 2015, pelas 14:30, para assistir à Conferência e Inauguração da Exposição "Contributos para a História da Assistência Social em Évora: Séculos XIX e XX".

Coordenação e Organização

Paulina Araújo
Célia Malarranha
Eduarda Fanha

Índice

OBJETIVOS

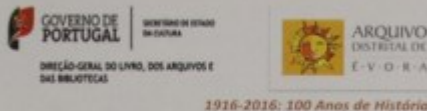
A Exposição patente no Arquivo Distrital de Évora tem como objetivo divulgar a documentação existente nesta Instituição, alusiva à temática da Assistência Social no Concelho de Évora no séc. XIX e no primeiro quartel do séc. XX.

Faremos uma incursão pelas instituições filantrópicas e de proteção social existentes, evidenciando o socorro prestado aos mais carenciados.

Entre as entidades, públicas e privadas, que participaram ativamente na política de assistência, de acordo com os registos existentes neste arquivo distrital, destacam-se a Misericórdia de Évora, a Casa Pia, o Asilo de Mendicidade, o Asilo da Infância Desvalida, as associações de socorros mútuos, a Associação do Dinheiro dos Pobres, a "Comissão Distrital de Assistência de Évora", a comissão da "Campanha de Apoio aos Pobres no Inverno" e as comissões de socorro humanitário, constituídas por beneméritos.

Estas entidades orientavam-se não apenas para debelar as necessidades permanentes dos mais necessitados mas também para atenuar as consequências de situações pontuais decorrentes de catástrofes, do desemprego, da doença ou da morte.

Entre os beneficiados constam os presos pobres, as crianças abandonadas (expostos), os órfãos, os doentes, os indigentes e os trabalhadores pobres ou desempregados.



Coordenação e Organização

Paulina Araújo
Célia Malarranha
Eduarda Fanha

Colaboração

Antónia de Sá
Margarida Lopes

16OUT2015 / 15FEV2016

Arquivo Distrital de Évora

Largo dos Colegiais, 3

Tel.: 266006600/Fax: 266006601

mail@adevr.dglab.gov.pt

<http://adevr.dglab.gov.pt/>



"Comissão de apoio aos pobres no inverno"

C.A.P.I.

Foi criada por iniciativa do Estado Novo pelo Decreto-Lei nº 26154 de 24 de dezembro de 1935, para suprimir as necessidades básicas da população desfavorecida.

Abaixo apresenta-se uma relação dos 15 pobres a quem foram entregues cobertores, enviados pelo Governador Civil à Conferência de São Vicente de Paulo da Sé de Évora, em 1 de Março de 1936.

PT-ADEVR-AC-GCEVR - Pasta 785, f. 303

N.º	Nomes
1	Julia Rosa
2	Joaquina da Conceição
3	Maria da Encarnação
4	Jose Augusto
5	Antonia Rosa
6	Theresa Maria
7	Virginia
8	Isaura Augusta
9	Antonio Joaquim
10	Fulmira Adelaide
11	Generosa da Conceição
12	Antonio Luis
13	Francisco
14	Virginia
15	Julio Augusto



PT-ADEVR-AC-GCEVR- Pasta 785. F. 616

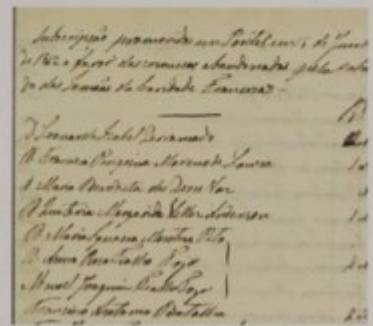
Ofício enviado pelo Comando de Polícia de Segurança Pública do Distrito de Évora, para o Governador Civil, indicando o nome das pessoas e o número de refeições que mandou para a "Sopa dos Pobres", em 12 de maio de 1936.

Fazia parte das funções da Polícia de Segurança Pública e Juntas de Paróquia identificar os pobres para que lhes fossem prestados os socorros necessários (alimentação, agasalhos e por vezes o recolhimento em albergues).

BENEFICÊNCIA

Após a saída do reino das Irmãs da Caridade Francesas, que tinham ao seu cuidado a educação de crianças desvalidas, juntou-se um grupo de beneméritos, a 15 de junho de 1862, na vila de Portel, para promover uma subscrição a favor das crianças.

As verbas obtidas foram remetidas ao Governador Civil de Évora e reencaminhadas para o Ministério do Reino, que enalteceu tal ato espontâneo de caridade.



PT-ADEVR-AC-GCEVR-E- Pasta 206 -CX. 18

EXPOSIÇÃO REALIZADA
NAS
INSTALAÇÕES DO
ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA



Autor: Paulina Araújo

NOTA DE ABERTURA

Nota de abertura

A exposição organizada por Paulina Araújo, Célia Malarranha e Eduarda Fanha, intitulada "Contributos para a História da Assistência Social em Évora nos séculos XIX e XX", realizada entre 16 de outubro de 2015 e 29 de fevereiro de 2016 no Arquivo Distrital de Évora, foi uma demonstração da riqueza dos arquivos das instituições de assistência social.

O Arquivo Distrital de Évora foi recebendo, ao longo do tempo, documentação de várias instituições ocupadas com os mais necessitados, bem como das entidades que, de alguma forma, as tutelavam, como era o caso do Governo Civil. Desse universo foi possível selecionar um pequeno conjunto de documentos que, organizados em vários temas, transmitem uma visão sobre as principais atividades desenvolvidas ao longo do tempo pelas instituições sociais.

Fazendo uma sucinta análise histórica à assistência social, releva-se a preocupação da Coroa com a limpeza e higiene urbana como instrumento de combate à propagação de doenças, assim como os mecanismos de proteção social erigidos por instituições, como foi o caso das misericórdias, dos municípios e da Junta Distrital, ao nível do apoio à infância, nomeadamente, com a criação de rodas para expostos e com o pagamento de amas e de subsídios às próprias mães. A assistência aos presos pobres (os ricos pagavam o seu próprio sustento) através do fornecimento de alimentação e de roupa e da limpeza das celas era outra incumbência que competia às instituições sociais numa época em que aos presos não era garantida, pelas autoridades policiais e judiciais, a sua subsistência.

A assistência social promovida por intermédio de instituições sociais e religiosas ou por indivíduos isolados é um fenómeno que remonta, pelo menos, ao início da Nacionalidade. A propensão para ajudar o próximo que se encontrava numa situação de carência, fosse em vida fosse na morte, motivou iniciativas coletivas e individuais imbuídas, normalmente, de um forte espírito religioso. A criação de albergarias, de hospícios e de hospitais em várias localidades resultou de legados testamentários, da ação das confrarias e da própria política régia. Estas acolhiam os indigentes e os peregrinos, dando-lhes dormida e restabelecendo-lhes as forças com cuidados mínimos de saúde e alimentação. Nos séculos XV e XVI, com o aparecimento e a consolidação das misericórdias, a assistência recaí em grande medida sobre estas entidades, que se assumem como a principal face das obras caritativas das localidades onde foram criadas.

A partir de meados do século XIX começam a proliferar associações direcionadas para a assistência social, muitas delas de cariz mutualista. A preocupação com a educação das crianças, e mesmo dos adultos, e a proteção na velhice, na invalidez, no desemprego e na morte constam dos objetivos centrais destas entidades.

No século XIX e, sobretudo, no século XX assiste-se ao enraizamento do Estado Providência, mais tarde entronizado como Estado Social. Os municípios ganham maior capacidade de ação e meios e o Estado alarga consideravelmente a sua intervenção sem, no entanto, deixar de cooperar com as instituições sociais instaladas no terreno.

É esta multiplicidade de atores e esta profusão de atividades assistencialistas que estão refletidas na exposição que ora vos é apresentada.

Boa visita!

Jorge Janeiro

Diretor do Arquivo Distrital de Évora

NOTA da Diretora do Centro Distrital de Évora da Segu- rança Social

Nota da Diretora do Centro Distrital de Évora da Segurança Social

O Instituto de Segurança Social, IP (ISS,IP) é um instituto público de regime especial, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

O ISS,IP prossegue as atribuições do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS).

Foi criado em janeiro de 2001 com o objetivo de instituir um novo modelo de organização administrativa, aumentar a capacidade de gestão estratégica e implementar a coordenação nacional. Como organismo central, o ISS,IP tem jurisdição sobre todo o território nacional e dispõe de dezoito serviços desconcentrados a nível distrital, designados centros distritais.

A Lei de bases do sistema de segurança social, criada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, republicada pela lei n.º 83-A/2013 de 30 de dezembro, prevê que todos têm direito à segurança social. Por forma a prevenir e reparar situações de carência e desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respetivas capacidades no âmbito do subsistema de ação social, são implementadas uma diversidade de medidas que se concretizam em:

- prestações pecuniárias de carácter eventual e em condições de excecionalidade;
- prestações em espécie;
- programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais;
- serviços e equipamentos sociais.

Neste sentido o ISS,IP dispõe de uma rede de serviços de atendimento de ação social que totalizam 276 em todo o território nacional, com vasta experiência de atendimento e acompanhamento a pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade.

O Centro Distrital de Évora é o serviço responsável, ao nível distrital, pela execução das medidas necessárias ao desenvolvimento e gestão das prestações, das contribuições e da ação social.

A atuação do Centro Distrital de Évora desenvolve-se de forma desconcentrada mediante serviços de proximidade com os cidadãos, a operar na sua área de intervenção.

Os Serviços em apreço destinam-se, em primeira instância, aos grupos prioritários de intervenção social, respetivamente, famílias com crianças/ jovens em risco, pessoas idosas em risco, vítimas de violência doméstica, pessoas dependentes, toxicodependentes, portadores de HIV, entre várias situações de risco sinalizadas por outras instituições.

Os serviços de ação social com décadas de existência enquadram-se nas políticas sociais ativas, assentes em pressupostos de participação, envolvimento e responsabilização que verdadeiramente traduzam a inserção do indivíduo na sua plenitude. Na verdade, o modelo assistencialista adotado na génese da proteção social deu lugar ao modelo de inclusão, com destaque para a implementação do Rendimento Mínimo Garantido, em Portugal, após 1996, que tinha como desiderato a promoção de um conceito de cidadania inclusivo e que garantisse o direito ao trabalho e o direito a um rendimento mínimo, mas também o pleno exercício dos direitos humanos.

Criado na continuidade da medida de proteção social (RMG), o Rendimento Social de Inserção (RSI) surge como uma medida renovadora do sistema de Proteção Social português, através da Lei n.º 13/2003 de 21 de maio, posteriormente retificada pela Lei n.º 45/2005 de 29 de agosto. O RSI constitui-se como uma medida inovadora, visando combater as situações mais graves de pobreza, definindo de modo universal os mínimos sociais para garantir a dignidade dos cidadãos, estabelecendo, simultaneamente, um contrato de inserção com o agregado familiar, que deve ser assumido como um compromisso de esforço de inclusão social.

No âmbito das modalidades de ação social, e até 2013, o Centro Distrital tinha na sua gestão direta dois Estabelecimentos Integrados, a saber: o Lar dos Pinheiros, na área da população idosa e a Casa Pia de Évora- secção masculina, dirigida a crianças e jovens dos 6 aos 18 anos. A Casa Pia de Évora foi criada em 1836, por Decreto de 27 de outubro de 1836, onde era ministrada a instrução primária, não só mas também para órfãos, crianças abandonadas e filhos de indigentes de ambos os sexos. A Casa Pia de Évora foi inaugurada em 11 de agosto de 1836 e instalou-se no edifício do Colégio do Espírito Santo, em Évora, onde funcionou até meados do século XX. Posteriormente, a secção masculina veio a funcionar em São Bento de Cástris, transitando, em 2007, para um edifício apalaçado no Centro de Évora, enquanto a secção feminina, denominada secção Maria Amália, funcionou no Convento Novo desta cidade, sob gestão direta do Centro Distrital de Évora, até 2008, passando a partir desta data a gestão para a alçada de uma IPSS, com intervenção na área das crianças e jovens em risco.

Em 2013, e ao abrigo do Plano de Emergência Social (PES), deu-se início ao processo de transferência da gestão dos Estabelecimentos Integrados de gestão direta da Segurança Social, para as Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas, ficando no Centro Distrital de Évora este processo concluído, em setembro de 2015, com a passagem da Casa Pia de Évora - Seção Masculina para uma IPSS.

Tendo em vista a prossecução do exercício de ação social, o Centro Distrital de Évora mantém uma relação de cooperação com 138 Instituições Particulares de Solidariedade Social, que asseguram o desenvolvimento de 429 respostas sociais na área da infância e juventude, população com deficiência, população idosa, família e comunidade e cuidados continuados.

Na área da ação social, o Estado tem vindo a reconhecer e valorizar o importante e insubstituível papel das instituições particulares de solidariedade social no trabalho de proximidade que desenvolvem com os grupos mais vulneráveis, assumindo um novo papel ao inverter a política de índole tutelar para um novo paradigma de Estado parceiro.

Para tal desiderato, têm vindo a ser desenvolvidos novos modelos de respostas sociais, a par das tradicionais áreas de atuação, através da implementação de projetos-piloto relativos a medidas de combate à pobreza de públicos vulneráveis, designadamente com a criação da Rede Local de Intervenção Social (RLIS).

No distrito de Évora, encontra-se em curso um projeto-piloto da Rede Local de Intervenção Social (RLIS), promovido pela Santa Casa da Misericórdia de Borba, ao abrigo do Programa Operacional Potencial Humano, com o objetivo de promover medidas de combate à pobreza de públicos socialmente vulneráveis no território de Borba, através da execução das atividades do SAAS com vista ao acompanhamento social das situações de vulnerabilidade em estreita articulação com as entidades públicas e privadas locais.

A Rede Local de Intervenção Social será alargada, a curto prazo, ao concelho de Mora, ao abrigo de uma candidatura ao POISE. Ainda no âmbito deste Programa, e decorridos dois anos, o distrito de Évora irá voltar a implementar o modelo de intervenção dos CLDS +, que passa agora a designar-se como Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 3ª geração (CLDS 3G), através do desenvolvimento de 4 CLDS 3G, com intervenção territorial nos concelhos de Évora, Alandroal, Mourão e Redondo e duração de 36 meses. Estes projetos constituem um importan-

te instrumento de intervenção de proximidade, visando o combate às situações de exclusão social, em particular à pobreza infantil.

Assim, a Segurança Social continua a cumprir a sua Missão ao longo dos tempos, necessariamente adaptada a cada momento e realidade concreta, tentando adequar os instrumentos e ferramentas de que dispõe para o efeito, na prossecução de uma sociedade justa e inclusiva.

15 de outubro de 2015.

A Diretora,
Dra. Sónia Ramos

I NTRODUÇÃO

Introdução

A Exposição patente no Arquivo Distrital de Évora tem como objetivo divulgar a documentação existente nesta Instituição, alusiva à temática da Assistência Social no Concelho de Évora no séc. XIX e no primeiro quartel do séc. XX.

Faremos uma incursão pelas instituições filantrópicas e de proteção social existentes, evidenciando o socorro prestado aos mais carenciados. Para o efeito a exposição foi dividida em sete temas, a saber: Resenha Histórica; Assistência à Infância; Mendicidade; Assistência aos Presos; Assistência aos Trabalhadores; Pobreza e Indigência; e, Beneficência.

Muitas das instituições de assistência estavam sob a proteção régia, ou sob a alçada da Igreja e dos municípios, contribuindo no recolhimento, sustento e educação de enjeitados e órfãos, conforto e cuidados de saúde a doentes pobres e miseráveis, prevenindo a propagação de doenças, ou albergando peregrinos e mendicantes.

A partir de finais do Séc. XV, com a criação das Misericórdias, instituídas pela Rainha D. Leonor, e com o apoio de seu irmão El Rei D. Manuel I, assiste-se a uma centralização das instituições de beneficência até aí existentes. Tornando-se a Misericórdia o símbolo mais visível do socorro social, que contava também com o apoio de particulares, os quais, muitas vezes por disposição testamentária, lhes doavam património para as suas obras.

Salvo raras exceções esta situação manteve-se inalterada até ao séc. XIX. Com as reformas administrativas que sucederam ao longo do século surgiu a preocupação do Estado em participar mais ativamente na proteção social.

Foram aprovados diversos diplomas direcionados para a assistência aos presos, para a extinção do infanticídio e da mendicidade, para o apoio ao trabalhador, entre outros, em que Municípios, Governos Civis, Juntas Distritais, Administrações dos Concelhos e Juntas de Paróquia, passaram a ter um papel ativo na área no controlo e apoio social já existente. Paralelamente ao longo do séc. XIX e durante a primeira metade do séc. XX vão surgindo inúmeras instituições de beneficência, públicas e privadas, que participaram ativamente na política de assistência.

De acordo com os registos existentes neste arquivo distrital, destacam-se sobretudo as Misericórdias, a Casa Pia, o Asilo de Mendicidade, o Asilo da Infância Desvalida, as associações de socorros mútuos, a Associação do Dinheiro dos Pobres, a “Comissão Distrital de Assistência de Évora”, a comissão da “Campanha de Apoio aos Pobres no Inverno” e as comissões de socorro humanitário, constituídas por beneméritos. Estas entidades orientavam-se não apenas para debelar as necessidades permanentes dos mais necessitados mas também para atenuar as consequências de situações pontuais decorrentes de catástrofes, do desemprego, da doença ou da morte.

Célia Malarranha

Eduarda Fanha

Jorge janeiro

Paulina Araújo

T EMA I

RESENHA HISTÓRICA

Instituições de caridade, piedade e auxílio aos necessitados existentes em Évora, antes da fundação da Misericórdia

Antes da fundação da Misericórdia de Évora, em 1499, havia já um conjunto de instituições dedicadas à assistência social na cidade, nomeadamente, as albergarias, hospícios ou hospitais. Estas foram integradas posteriormente na Misericórdia mas outras, como as mercearias ou os recolhimentos, continuaram a ser fundadas e a ser geridas autonomamente.

As Albergarias, criadas normalmente junto a mosteiros ou Igrejas para acolherem peregrinos,romeiros e viajantes, serviam de albergues a enfermos facultando-lhes alimentação, lenha para se aquecerem e cama. Estas instituições eram sustentadas, na sua maioria, pelas ordens religiosas e militares. Muitas vezes, quando tinham enfermarias para curarem e agasalharem os pobres e enfermos, eram também denominadas como “hospitais”.

Em Évora existiram diversas albergarias, também denominadas hospitais ou hospícios: a Albergaria ou Hospital de São José de Jerusalém, sito nas imediações da Rua da Moeda; a albergaria de Santo Antoninho ou Santo Antão, na Praça do Giraldo junto à igreja de Santo Antão, o hospital do Corpo de Deus, anexo a Santo Antoninho; a Albergaria de S. Bartolomeu, fora da Porta de Avis; a Albergaria do Salvador, sito na Rua das Fontes; a Albergaria de S. Gião ou S. Julião cuja localização se ignora; a Gafaria ou Hospital de São Lázaro, nas imediações da Porta do Raimundo, para albergar

e tratar dos leprosos e depois no século XVI para a criação de enjeitados; a albergaria de São Francisco, junto ao Convento do mesmo nome; o Hospital Real, também denominado do Santo Espírito ou do Espírito Santo, sito no final da rua com o mesmo nome, perto do Largo de Nossa Senhora da Pobreza (hoje com o nome Rua Joaquim Henrique da Fonseca).

Também existiam as chamadas “Mercearias” que não possuíam edifícios físicos para albergar desvalidos. Tratavam-se de mercês, benefícios, tenças ou donativos concedidos pelo rei ou benfeitores, normalmente por disposições testamentárias. Os auxiliados eram pessoas nobres de ambos os sexos, de “bons costumes, de boa fama, e vergonha”, de boa condição mas caídas na pobreza, e, geralmente idosos, salvo se fossem deficientes ou doentes crónicos.

Os *merceiros (as)*, em troca da assistência prestada ficavam obrigados a assistir a missas e a rezar pela alma dos seus benfeitores.

Existiam também instituições que prestavam auxílio aos jovens, rapazes e raparigas órfãos e necessitados, assegurando-lhes sustento e instrução. Para além da proteção régia, a que estavam sujeitas, sobreviviam dos rendimentos provenientes das rendas do concelho, de esmolas de beneméritos e dos rendimentos dos bens que lhes eram dotados. Em Évora existiam as seguintes instituições:

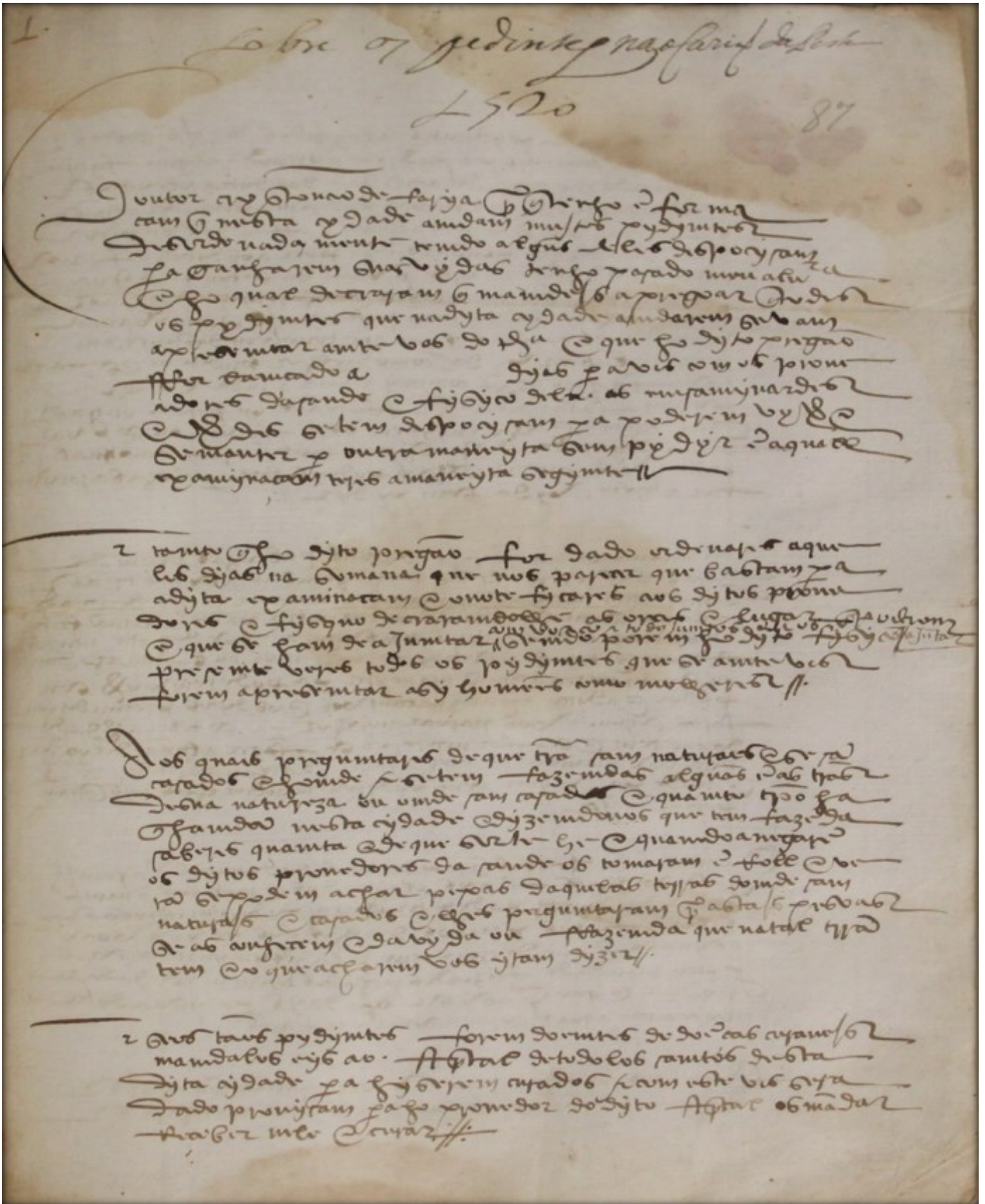
Recolhimento de Piedade ou Colégio de Nossa Senhora da Piedade – instituição criada, em 1587, pelo Arcebispo de Évora, D. Teotónio de Bragança, sediada na Rua da Mesquita, junto à Igreja da Senhora da Pobreza. No início funcionava como albergaria, recolhendo indigentes. Mais tarde passou a albergar meninas órfãs e pobres.

Colégio de São Manços/Recolhimento das donzelas - instituição criada, em 1592, pelo Arcebispo de Évora, D. Teotónio de Bragança, sediada no final da antiga Rua da Lagoa, hoje Rua Cândido dos Reis, em frente ao Convento do Calvário, com o intuito de educar estudantes pobres. Na segunda metade do séc. XVII passou a recolhimento de donzelas desprotegidas.

Colégio e Recolhimento dos Meninos Órfãos – instituição criada em 1649, pelo Chantre Manuel de Faria Severim, cónego da Sé da cidade de Évora, sediada nas casas, doadas pelo fundador, na Rua de Machede, e destinada a recolher meninos órfãos e miseráveis, aos quais se facultava o sustento, instrução e posteriormente se ensinava um ofício. A administração do colégio foi entregue ao Recolhimento de Nossa Senhora da Piedade, segundo vontade do seu fundador.

Com as ordenações Manuelinas a criação dos enjeitados (crianças abandonadas na maior

parte das vezes à porta de particulares, à porta das igrejas ou nas rodas de conventos) foi entregue aos municípios, desde que na área do concelho não houvessem hospitais ou albergarias que tomassem conta deles. Um dos regulamentos da Câmara de Évora era precisamente recolher e mandar criar os enjeitados, retirando das rendas do concelho uma percentagem para a sua criação.



Cota: ADE - Fundo Arquivo Histórico Municipal de Évora, lv 4º dos Originais, f. 87.

... os ditos p^{re}sentes alijados ... e a ...
 ... e a ... e a ... e a ...
 ... e a ... e a ... e a ...
 ... e a ... e a ... e a ...
 ... e a ... e a ... e a ...
 ... e a ... e a ... e a ...
 ... e a ... e a ... e a ...
 ... e a ... e a ... e a ...
 ... e a ... e a ... e a ...
 ... e a ... e a ... e a ...
 ... e a ... e a ... e a ...

Cota: ADE - Fundo Arquivo Histórico Municipal de Évora, lv 4º dos Originais f. 87v.

Por dyta razão na buca do d.º que...
Trojan com yguo q.º que mudo cap.º...
quib.º ob.º my.º... //

Rebto aquy adyta Lyamca. f.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º... //

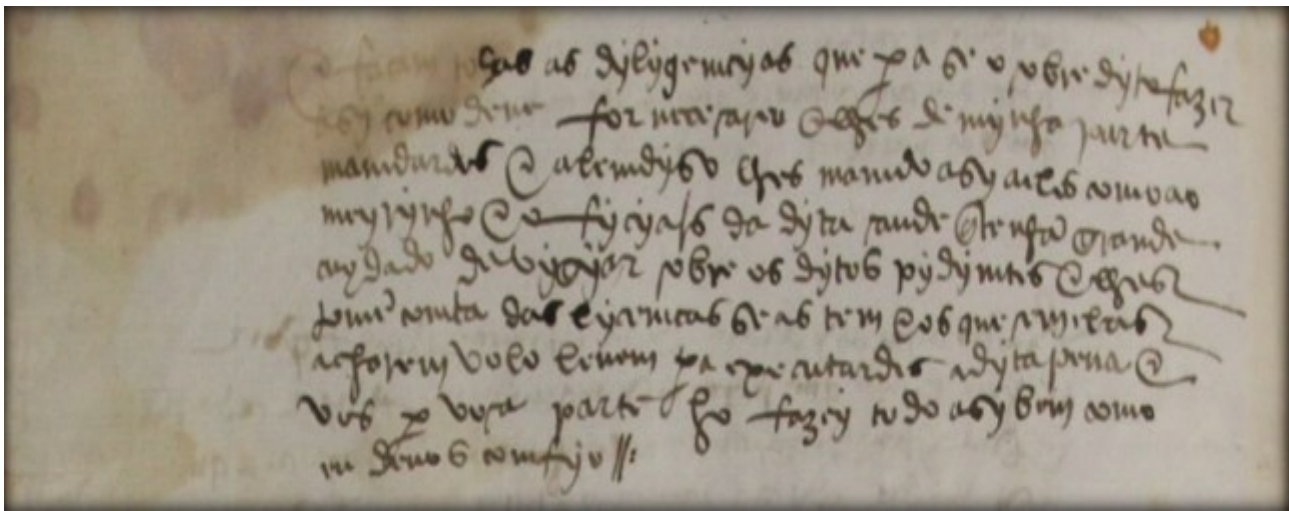
Podyam q.º q.º tempo...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º... //

Calum da reamynatam qu.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º... //

2.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º... //

Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º...
Elyre q.º que p.º... //

Cota: ADE - Fundo Arquivo Histórico Municipal de Évora, lv 4º dos Originais f. 88.



Cota: ADE - Fundo Arquivo Histórico Municipal de Évora, lv 4º dos Originais f. 88v.

D. Manuel teve um papel relevante no aperfeiçoamento dos serviços de assistência. Para o efeito, elaborou um Regulamento com os princípios que deviam ser respeitados sobre a mendicidade existente no reino, determinando que o juiz de Lisboa, Cristóvão de Faria, juntamente com os provedores da saúde e o facultativo examinassem os pedintes, identificando se estavam ou não aptos para trabalhar e quais os destinos a dar-lhes.

Sumário do regulamento:

- 1 – Apregoar-se pela cidade para os pedintes, homens ou mulheres, se apresentarem para fazer um exame médico, em dias determinados pelo facultativo, no qual estaria presente o juiz e os provedores.
- 2 – Identificar o pedinte, quanto à sua naturalidade, estado civil, o tempo de estadia na cidade. Para os que fossem de fora da cidade realizavam-se averiguações da veracidade das declarações.
- 3 – Se os pedintes sofressem de doenças curáveis seriam encaminhados ao hospital para se tratarem.
- 4 – Se fossem aleijados, ver-se-ia se o defeito não era incompatível com a aprendizagem de um ofício e se poderiam servir algum operário ao qual fossem entregues, ou a quem pudessem servir.

5 – Do mesmo modo verificava-se se possuíam bens na terra natal ou se traziam dinheiro, se traziam escravos ou bestas a render dinheiro, ou se tinham algum meio de subsistência sem ser pedir.

6 – Aos doentes de doenças curáveis, velhos, fracos, aleijados e pobres que não pudessem ter outro modo de vida senão pedir esmola, passavam-lhes carta de autorização para mendigarem, com indicação de que tinham sido examinados.

7 – O mesmo procedimento era feito às mulheres.

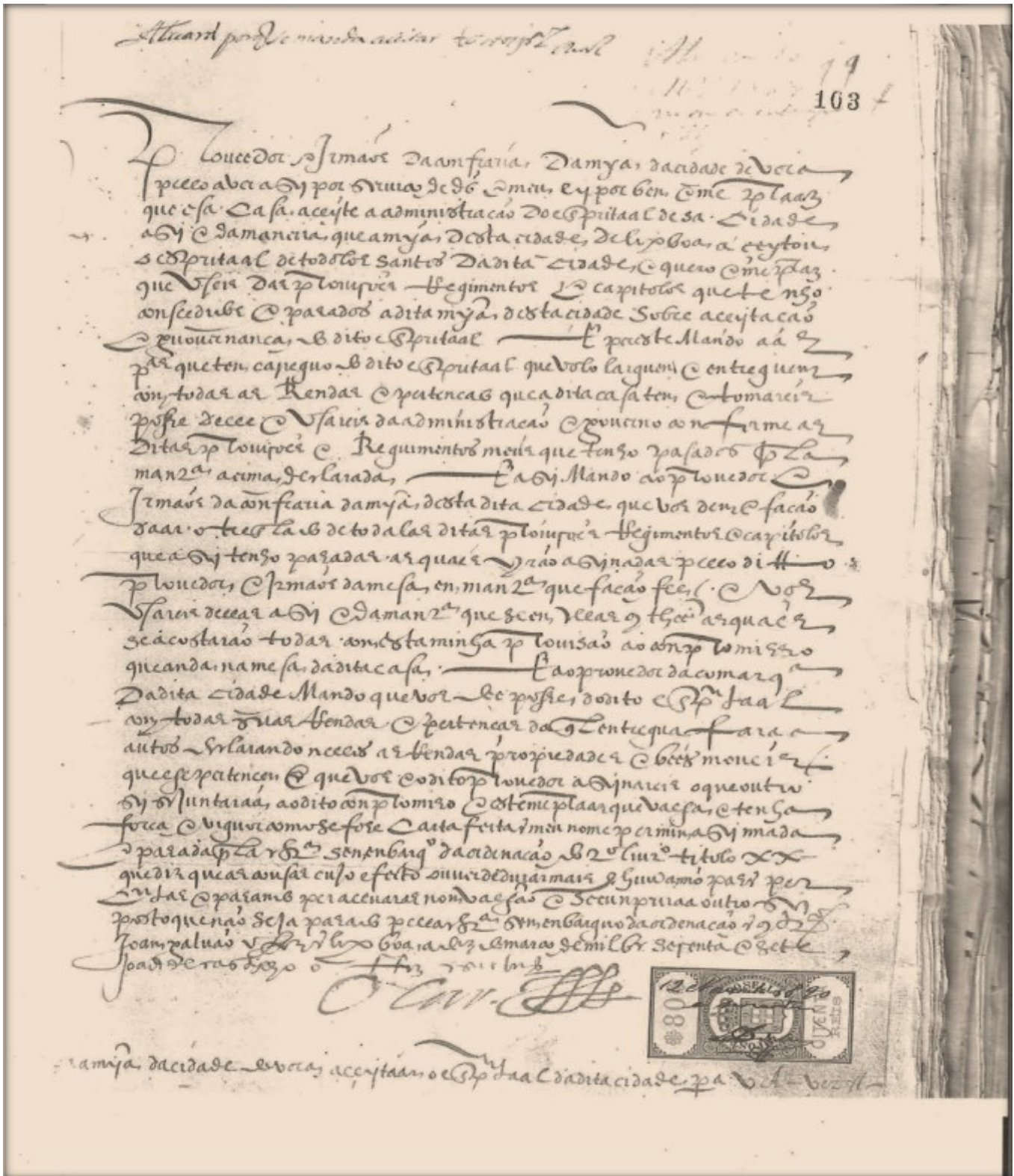
8 – Os que pudessem pedir eram registados num livro para este fim, com os dados recolhidos durante o exame.

9 – Se os pedintes se apresentassem para realizar o exame, antes de serem chamados, estes podiam ser feitos.

10 – Quando examinassem os pedintes de fora e caso estes tivessem passado por terras de peste, era-lhes aplicado as penas em que incorriam e em caso de dúvidas eram expulsos.

11 – Se algum mendigo fosse encontrado a mendigar sem licença, era presente ao juiz e seria expulso. Tomava-se nota da ocorrência, para o caso deste voltar à cidade se saber que era reincidente e se lhe aplicar a pena que El Rei entendesse, além dos açoites que poderia apanhar.

Alvará do Cardeal Dom Henrique, de 10 de março de 1567, para a Santa Casa da Misericórdia de Évora aceitar a administração do Hospital Real da cidade, tal como a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa tinha aceitado o Hospital de Todos os Santos.



Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, Livros dos privilégios do Hospital, lv. 47, f. 103.

Alvará do Cardeal D. Henrique de 8 de outubro de 1567, para se anexar a Gafaria e a casa de São Lázaro da cidade de Évora, à Confraria da Misericórdia da mesma cidade, deliberando que o remanescente da Gafaria, depois de cumpridos todos os encargos e obrigações, se despendesse com a criação dos enjeitados da cidade.

1567
4
59
N.º 1
N.º 2
N.º 3
N.º 4
N.º 5
N.º 6
N.º 7
N.º 8
N.º 9
N.º 10
N.º 11
N.º 12
N.º 13
N.º 14
N.º 15
N.º 16
N.º 17
N.º 18
N.º 19
N.º 20
N.º 21
N.º 22
N.º 23
N.º 24
N.º 25
N.º 26
N.º 27
N.º 28
N.º 29
N.º 30
N.º 31
N.º 32
N.º 33
N.º 34
N.º 35
N.º 36
N.º 37
N.º 38
N.º 39
N.º 40
N.º 41
N.º 42
N.º 43
N.º 44
N.º 45
N.º 46
N.º 47
N.º 48
N.º 49
N.º 50
N.º 51
N.º 52
N.º 53
N.º 54
N.º 55
N.º 56
N.º 57
N.º 58
N.º 59
N.º 60
N.º 61
N.º 62
N.º 63
N.º 64
N.º 65
N.º 66
N.º 67
N.º 68
N.º 69
N.º 70
N.º 71
N.º 72
N.º 73
N.º 74
N.º 75
N.º 76
N.º 77
N.º 78
N.º 79
N.º 80
N.º 81
N.º 82
N.º 83
N.º 84
N.º 85
N.º 86
N.º 87
N.º 88
N.º 89
N.º 90
N.º 91
N.º 92
N.º 93
N.º 94
N.º 95
N.º 96
N.º 97
N.º 98
N.º 99
N.º 100

eu o Rey faço saber a todos que vos aлуara vind que por me parecer
que as cousas do ospital e a gafaria da casa de São Lázaro da
cidade de Évora. ora d'elles for providas e administradas pello
provedor e irmãos da confraria da misericórdia da dita cidade
e que com isso vos poderão usar muitas cosas que com os
officiaes da dita gafaria. e fazer de que vos poderão
comprir e fazer outras obras de mais e muito de uso e
por ben. de anexar a dita gafaria e casa de São Lázaro
a a confraria da misericórdia da dita cidade de Évora. e mudo
o provedor e officiaes da dita gafaria. e logo a entregar
aos ditos provedor e irmãos da misericórdia com todas as
rendas foras e cousas que se pertencem por Inuente e
tudo o farão per sum da baliada e sinar per lles e pto
provedor e officiaes da dita confraria que dellas se receberão
a dita gafaria e casa de São Lázaro pello
que se de ora nella e deue. e parecendo e se que
deue emendar e acceitar. ou deminuir. p' a mais for vider
e mais prouito de suas rendas no farão saber pera eu
n'isso mandar o que ouuer por ben. e a eleição do provedor
das rendas da dita casa e gafaria e a o i b escrivão da
ecclesia e lopa de ellas. e dos mais officiaes que forem
necessarios pera o vniuerso della. e cura e prouimento dos
enfirmos que nella रहिuer e fará nome da dita
confraria da misericórdia da man. e do farer. e do
officiaes que nella deuer. e dos quais dei do ora hum
homem nobre. irmão e conpado. e de bom viuer. que deus a
nome de firmiro e guardara o hecimento que pello
provedor e officiaes da dita casa. e se for da d' o no
pruimento dos enfirmos. e for lles era cada mes hum
irmão e l'ogua. e o ape guo de mor domo da bolsa. e tenja
cuidar de comprar as cosas necessarias pera a dita
casa e enfirmos della. e no caso do d' do tempo dar
conta ao enfirmo e officiaes que nadi da gafaria
ou uido e hebidiron. e o provedor e irmãos da casa
da misericórdia e do mo que vruiron. e traõ cuidado de
visitar a dita casa e gafaria. e tomar he si denra a d' do
firmiro e p'riar e officiaes que nella vruiron. e tanto
a cabar de vruir. e tempo por e for en lles e or

Ar. de Évora
João de Évora

Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, Livros dos privilégios do Hospital, lv. 47, f. 59.

17a

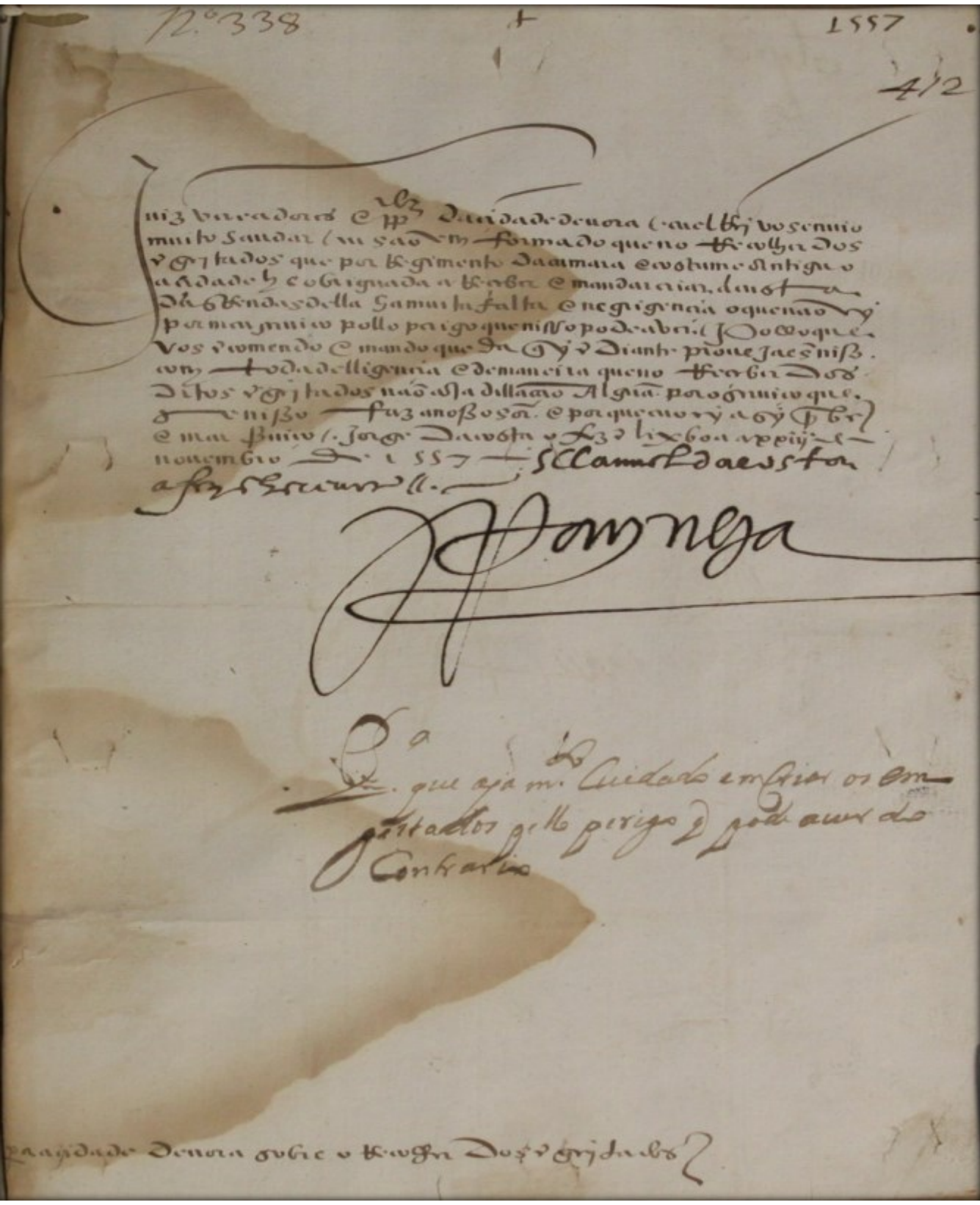
E a o j todas as mais vezes que e f i b parecer necessario
 E o f remanente das vendas d aditaga f f a n i a e r a s a d e
 S a o l a z a r o : d e p o i s d e c o m p r i d o s t o d o s d e e n c a p e q u o s s o b r i g a d o s
 d e l l a o r i b s p e n d e r a n a c i j a c a o d o s e n g e i t a d o s d a d i t a c i d a d e
 E s t o p o r o r i n f o r m a r e q u e o s e f f i c i a r i s d a c a m a r a d e l l a
 q u a d e e g o r a f i n e r a o c a p e q u o d e s u a c i j a c a o n a o p o d e m b e n
 f a z e r p o r f a l t a d a s v e n d a s d o c o n c e s s o d e l l a E o r
 t e m s e g u n d o C s e g u n d a l g u o s i n c o n v e n i e n t i s C o p r o n e d o r
 C o f f i c i a r i s d a m i s e r i c o r d i a n a o p o d e r a o c o n v e r t e r o d i d o
 f e m a n e c e n t e e m o u t r o a l l e g u n d o o r m e u r e s p e c i a l
 m a n d a t i s f i b t r q u e r o q u e b a e f a c o n f a f o r a e b i g n e
 c o m o o f o s s e c a r t a f e i t a e m m e u n o m e p e r t i g a s i n a d a c
 a o r i l h a d a d o m e n o r l l o o r m e m b a r q u o d a o i d e n a c a o d o
 L r o o r g o . n o . x x . q u e d i z q u e a s d i f f a s a f f o r f f i d o
 o m e r d e d u r a r m a i s d e s u m a m o p a s s e p o r a c i d a s
 p a s s a n d o p o r a l u a r a s n a o d a c f a s C s i a m p a p o r t e
 q u a n d o p a s s a d o p e l l a r f a n c e l l a r i a o u d e o r i o r m
 e m b a r q u o d a o i d e n a c a d e m o n t e 7 d n t a r n a e f o o f z e n
 l i p o d a a b u j . d e o u t u b r o d e m i l l e r t p o b y . p a g e f r
 o f z e s c r e n e r f r C o p r o n e d o r d a c o m a r a
 c a m a r a o r t a d e h u d i n e t d a d i t a g a f a n y u
 d o r c o n s a d e o r a o r f z o r f a n e a o m
 h o r m i t s 1

q' sendo se fa ca
 nester o' tempo
 necess' da Redo
 de s' lazaro e extra
 censa

Aluara p' D. N. Caponben, de anexar a gaffaria e r a s a d e s a m
 d a e n d a d e d e v o r a u a c o n f i a n a d a m i s e r i c o r d i a d e l l a C o f f e m a n e c e
 v e n d a s d a d i t a g a f f a n i a d e p o i s d e c o m p r i d o s t o d o s d e e n c a p e q u o s s o b r i g a d o s d e
 d e s p e n d a n a n a i n a o d o s e n g e i t a d o s d a d i t a c i d a d e a m o a c i m a s e d e c l a r a d o p a

Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, Livros dos privilégios do Hospital, Iv. 47, f. 59v.

Carta do cardeal Dom Henrique, de 23 de novembro de 1557, na qual refere, ao juiz, vereadores e procurador da cidade de Évora, ter sido informado que na cidade não se estava a cumprir o determinado no Regimento da Câmara, sobre a recolha e criação obrigatória dos enjeitados como era costume antigo. E que dali em diante cumprissem o estipulado no dito Regimento.



Cota: ADE - Fundo Arquivo Histórico Municipal de Évora, Lv.76, f. 412.

“Livro das mercçarias que deixou Joana da Gama moradora nesta cidade de Évora o qual he o primeiro que serviu e comessará por dia da visitaçõ deste anno presente de noventa e sete”

Testamento de Joana da Gama

livro das mercçarias q̄ deixou Joana da
Gama m̄ nesta cidade d' Évora, o qual
he o primeiro q̄ serviu. E comessará por dia
da visitaçõ deste anno presente de noventa
e sete. 1597

Testamento de Joana
da Gama.

In nome de Deos Amen. Scilicet os que esta
cedula e testamento, e ultima vontade, virem
Como eu Joana da Gama beata por não fazer
provisão e estar sempre em posse de minha fa-
zenda pelo testamento e por não saber a certe-
za da hora em que isso snor me quereira levar
desta vida presente sendo moradora nesta Ci-
dade de Évora estando saã e em meu perfeito Ju-
izo e entendimento temendo a morte faço e or-
deño esta minha cedula e testamento nesta ma-
neira seguinte. Primeiramente encomendo mi-
nha alma a o snor Deos que a criou e Remio, e qua-
ndo a elle aprouver levarme da vida presente e
mando que o meu corpo seja enterrado na Igreja da
Misericórdia em hũa sepultura que o snor Provedor
e Irmãos me darão a qual será paga, e acom-
panhareme ha a Confreia da Irmãndade, e he deixo
por isto de esmola 33 mil r̄. Mando que
me enterrem no habito de San Francisco o qual
me vestirão os Padres da dita ordem e he deixo
quatro mil r̄ de esmola e heis peço por caridade
queira acompanhar me o corpo te a sepultura. A
companhareme ha todas as freguezias, e cada hũa
dellas me diga hũ officio de tres lições e no mesmo

Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, Lv. 1750, f. 1.

dia de meu enterramento me mandam o Capelão
da Misericórdia dizer outra officio de tres lições
E No dia de meu enterramento offerterão com
meu corpo hum quarteyro de trigo e hum odre de
vinho e douz carneiros, e me acompanharão do-
ze pobres com doze tochas e darcão de esmola a
cada hum dellos hum vintem E No altare mór
de São Joam Evangelista me dirão cinco mis-
sas das Chagas E Manda que podendo ser digno
por minha alma na Igreja da Misericórdia
há anal de missas Rezadas que serão pagas se-
gundo costume E Deixo a os herdeiros de Ma-
ria Vaz quinze mil r^{is} p^{lo} tempo que estauer em
minha casa por que entendo em minha consci-
encia não he deuer mais, E todo o sobredito
se comprará do dr. e prata que por minha
morte se achare, e não bastando se comprará
da Renda dos mojos que ouere em casa ou da
primeira novidade que vier E Deixo a Lioniza
Correa minha criada e a seu marido Fran-
cisco Carualho todo o mouel de minha casa q^e
não for dr. ouro e prata, do qual mouel se
pagará tambem o quarteyro de trigo q^e tomo
pela offera do meu enterramento, E todo o
mais mouel que se achare he deixo como dito
he E Deixo a Izabel da gama minha sobri-
nha livremente hum terço da herdade que ti-
nho no termo da villa de Suora monte sem obri-
gação alguma, a qual podera fazer tudo o que he
aprouuer E Declaro que eu tenho a maior parte
da herdade que se chama das azinheiras que está
em termo desta Cidade indo pela Monte mor,
que parte com outra herdade minha que se cha-
ma a defeza e com outra herdade que chama
a Souza de que eu sou maior snório e me Ren-
de ora a Respiro do que arrendei a terra to-
da tres mojos e vinte alqueires e douz mojos e

Vinte alqueirezes de trigo, e hum moço de cevada e suas pitancas
 e declaro que tenho mais a maior parte e
 snocio de hua herdade que se chama a de feza e brandoa
 que parete com herdade sobre dito e pla venda de Pa-
 talim, e com estrada de Montemor a qual me Rende ora
 com foreme a o arrendamento que tenho feito seis moços
 de quatro de trigo e doze de cevada com suas pitancas
 de quatro quinhões e Rendoz dos sobre ditos herdades com
 suas pitancas assim e da manca que os eu tenho e pos-
 suo, e me pertencem deixo a Izabel da gama minha
 sobrinha em sua vida somente, com tal condicao que
 da herdade da de feza e brandoa que me Rende os
 seis moços darra moço e meio de trigo cada hum anno
 a Francisco Carualho meu criado e a Lioniza
 Correa digo e a sua molher Lioniza Correa e a sua
 filha Joana de treinta alqueirezes a cada hum e isto
 em suas vidas e de cada hum delles somente, e p morte
 de todos tres ou de cada hum delles sendo viua a
 dita Izabel da gama ella auera o meio moço de tri-
 go que por morte de cada hum delles ficare Exdito
 que falecendo o dito fr.^o Carualho primeira que
 a dita sua molher Lioniza Correa ella auera o dito
 meio moço que por primeira morte de seu marido u-
 gare, e por falecimento dos mais auera o quinhão
 de cada hum a dita Izabel da gama como dito he.
 Por sua morte faço e instituo para sempre hua
 Capella com obrigacao de doze missas Rezadas ca-
 da hum anno que se dirão p minha alma a primei-
 ra quarta feira de cada mez no altar da Igreja
 da Misericordia desta cidade, para esmola das qua-
 missas he deixo todo o quinhão e de. parte que te-
 nho na herdade das açenheiras acima declarad o
 que me Rende ora tres moços e vinte alqueirezes e
 suas pitancas como dito he, do qual quinhão e Ren-
 dimento delle se pagara a esmola das ditz missas
 Rezadas segundo costume deste Arcebispado e consti-
 tuicoes ou determinacoes que pello tempo ordenarem
 e mandarem pagar e paga a esmola das ditz mis-

neste tempo o
 he escrito por
 moço de
 m Enalje e
 moço

Fulceu Leoniza
 Correa a V. de X
 de 1732

Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, Lv. 1750, f. 2.

faz toda o Remanente dos ditos tres mojos e vin-
tes alqueires com suas pitancy se Repartira plos
pobres segundo institucão e ordenança da dita
Misericórdia e confraria. E peço por amor de
nosso snor a os snores Provedor e Irmãos queiraõ
accitar a adminytração da dita Capella, e co-
prir as obrigações della pta maneira sobredita
com toda a mais que a o diante disponço e ordeno.
Mando que de todo o outro quinzão e direita
parte que tenho na herdade que se chama a
de feza e brandoa que me rende de quatro
mojos de trigo e doze de cevada com suas pi-
tancy e morte da dita Izabel da gama minha
sobrinha como dito se, se paguem peca sempre
tres mercceiras que Instituo e ordeno peca
Rezarem e Rogarem a nosso snor e minha al-
ma peca o qual effeito peço muito a os snores
Provedor e Irmãos da Misericórdia e sejam
tres mulheres que passem de quarenta, ou
cinqüenta annos que sejam das mais nobres
e honreçadas que na cidade viuerem, e que
nunqua foem cazadas e sempre viuesem vir-
tuosa e Recolidamente com boa fama e exe-
plo, as quales todas tres e cada sua dellas se-
raõ obrigadas estare pessoalmente prezen-
tes a prim^{ra} quarta feira de cada mey na di-
ta Igreja da Misericórdia a o tempo que se
dizer a dita missa da minha Capella que cada
mey mando dizer como acima declaro, e esta-
raõ com m^{ta} atençaõ e deuacão em quanto
se disser a dita missa Rezando e minha alma
a Coroa do Rozairo de nossa Snora e nove
Aue Marias a honrea de sua glorioza concei-
ção e as mais oraçõs que tiuerem deuacão
e p este trabalho e ministerio dueraõ to-
das tres igualmente tanto sua como outra
os ditos seis mojos e pitancy que me rende
o dito quinzão e direita parte da herdade

(+)

Misericórdia

o

solidade

quarta-feira

(+)

da defeza segundo pley tercças mais ou menos
Rendere f. por morte da dita minha sobrinha auer-
caõ logo quatro mojos e meio e todas as pitancas
e por morte das ditas Lioniza Correa e sua fi-
lha auercaõ mais o mojo que a dambas deixo sendo
viuo o dito francisq̃o cabualho e p̃ sua morte
auercaõ mais o mojo moio que he deixo p̃ta man-
que acima fica declarado, e a p̃ta creçera as di-
tas merceçes e o meio mojo que p̃ morte de ca-
da hũa das ditas p̃ssõas ou de todas fore
uagando, por que minha tencaõ he que os ditos se-
nhores Provedor e Irmãos partaõ igualmente
pley ditas tres merceçes e os ditos seis mojos
e pitancas e todo o mais rendimento da dita
parte e quinhão da herdade da defeza dando
a cada hũa dellas p̃ro Rata cada mes no dia em
que se disser a dita missa o que he couber da
dita Renda e pitancas, e isto mesmo perdercaõ
quando não estiuerem presentes a cada hũa das
ditas missas que no dito dia se disser, saluo esta-
do entrecuadas ou doentes de tal infirmitade
que impida estare pessoalmente presentes a dita
missa, o que constara p̃ certidão do fisico
da casa, e testemunho de vista dos Irmãos da
quardela em que cada hũa das ditas mōlheres
viuere. E o dito sñor Provedor e Irmãos da di-
ta confraria encomendacão particularmente
a o Irmão do mes tenha especial cuidado de aspon-
tar as ditas merceçes e saber se estão a
dita missa com quietação atençaõ e deuacão pe-
ra com isto as mandarem contare ou descontare na
parte que dos ditos seis mojos e pitancas he ca-
bia auere cada mes. E por morte das ditas
tres merceçes que primeiros forem electas
ou de cada hũa dellas os ditos sñor Provedor e
Irmãos elegerão logo outras da mesma idade

109 perd

109 perd

Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, Lv. 1750, f. 3.

E calidades que cumprão a dita obrigação fha m^{ta}
sobredita e declarada, e assi elegerão sempre e
sucessiuam^{te} outroy, que pera sempre, assistão he-
zando a dita missa o que dito he, e fho modo e man-
eira acima contendo. E quero que, das ditas tres mer-
ceiras que se dão de eleger e morte, da dita
Isabel da gama seja duay dellay, sua Nicia da
gama minha sobrinha e outra dona Maria Cou-
tinha freira em santa clara filha de Rui
Capeo sendo viua, a o tal tempo, as quaes não se-
rão obrigadas a dar pessoalmente, prezentes a
dita missa, e podem em qualquer lugar q^o estiuere
serão obrigadas a rezar o contendo neste tes-
tamento pello dito dia em que mando dizer a
dita missa de minha capella e a outra elegerão
os ditos snores Provedor e Irmãos da Misericó-
rdia como dito se. E quero que, a parte, que
assi couber a dita dona Maria Coutinha seja
pera seu particular uzo e remedio de suay ne-
cessidades e não he perentando seu superior
uzo do dito rendimento em tal caso os ditos
snores Provedor e Irmãos elegerão em seu
lugar outra merceira que pessoalmente cum-
pra as obrigações sobreditas. E declaro que
quando mulheres parentas de minha geração
da idade e parte acima declarada q^o quel-
rão aceitar as ditas merceiras sejam pre-
feridas a outras parentas as que não forem
parentas e prouidas nas ditas merceiras.
E não se agando auere mulheres que não fo-
sem casadas das partes, nobreza, idade, e cali-
dade sobreditas, poderão eleger mulheres viu-
uas nobres e honradas das mesmas calidades, in-
de, e uirtude assi parentas como outras que
o não forem. E pera cumprir todo o sobredito
deixo q^o testamentaria e uniuersal herdeira.

Parentas

idade

not b

viuas

Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, Lv. 1750, f. 3v.

14-6-1786

Isabel da gama minha sobrinha pelo amor e amiga
de que sempre della consciencia e por que confio en-
comendava a nosso snor a minha alma e cumpreira
meu testamento com caridade e zelo que sempre
em minhas couzas mostrou e por esta manra hei
por acabado minha cedola e testamento o qual man-
do que se cumpra em todo inteiramente como se
nelle contem em juizo e fora dello por que esta
he minha ultima e derradeira uontade, pollo q
fiz este testamento e o mandei escrever de
ta letria e o escrevi com minha mão em minhas cazas
oje dezanove dias de Junho de mil e quinhentos
e oitenta e seis annos // Joana da gama // Apro-
uacao e Saibao of que este extramento da pstroua-
cao virem que no anno do nacemento de nosso snor
Jesu xpo de mil e quinhentos oitenta e seis an-
nos no primeiro dia de Julho nay cazas da mora-
da da snora Joana da gama que se nesta cidade
na Rua de São Pedro estando alla dita snora
Joana da gama viuua e si presente apenta-
da em seu extrado em todo seu iuzo e enten-
dimeto logo q ella dita snora Joana da gama
foi apresentada a mi tabalizo perante as
testemunhas ao diante nomeadas nesta sua ce-
dola atora escrita a qual em suas mãos tinha
e disse que a aprouava e auia por seu uerda-
deito testamento e mandava que fallecida alla
da vida deste mando fosse aberta por autorida-
de de Juytica e tornada em publica forma
e que q elle e por este extramento venogava
e contradizia todos of que antes desta aja
feitos que não ualhão e este aja inteiro effei-
to que he sua ultima uontade e em testemu-
nho de uerdade outorgou este extramento ca
dita cedola que todo fica cezeito com linha

Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, Lv. 1750, f. 4.

brancas, e 7.º que foram presentes gabriel An-
rique, bray lopes, Andre Roiz, medidor do Celeiro
dos Conegos, e belchior Rozado, Marçal Dazeu-
dos, Roque frez, capateiro, Andre piz todos m.ºes
nesta cidade, e eu P.º borges tam das notas pu-
blicas de sua Magestade, que este escrivent
escrevi e a Rei de meu sinal publico q tal
se Joana da gama e bray lopes / gabriel An-
tiq Marçal Dazeu do // belchior Rozado //
Andre Roiz // Roque frez // Andre piz // Acei-
tado / O Provedor e Irmãos da Santa
Misericórdia desta cidade de Suora fa-
zemos saber que este Provedor e Irmãos que
servem este anno presente foi asentado
que a caza necessaria a obrigação do testa-
mento contendo acria da snora Joana da
gama, e q este se obriga a cumprir todo
o contendo nelle, e disse se passou esta feita
em meza q my Diogo de Nogueiros q este
anno vivo de escriptura da misericórdia a
trinta de Junho de oitenta e seij // Abzen-
sia do Provedor / Diogo de Nogueiros / Ma-
noel dollival / Manoel da silva / Manoel
frez / Jorge Pinto / Luiz Pegay / fre.º da
Nota / fre.º Roiz / belchior m.ºes / Jeronimo
de Moura / Agostinho frez / Luis piz. e eu
Luiz nunes tam publico do Judicial q el Rei
nosso snor nesta cidade de Suora q este escri-
mento fiz escrever e trasladar dos propri-
os Autos q em meu poder ficão e o concertei
com o escriptura abaixo asinado e vai escrito
em sete meas folhas de papel com esta em
Suora a os catorze dias do mes de Abril de
mil e quinhentos e noventa e sete annos e asi
rei de meu publico sinal q tal he.

Hospital de São Lázaro

O Hospital de São Lázaro, sito nas imediações da Porta do Raimundo, esteve nos seus primórdios sobre a administração régia, passando para a administração do município em data incerta.

No século XVI, o município pediu autorização para albergar no referido hospital os enjeitados e poder utilizar os rendimentos dos Lázaros para a criação das crianças, justificando que os Lázaros eram somente seis e que possuíam muitos rendimentos.

Na segunda metade do século XVI, o Cardeal Infante D. Henrique manda que o hospital de São Lázaro passe para a administração da Santa Casa da Misericórdia de Évora, bem como a criação dos enjeitados.

Livro de pergaminhos da Casa de São Lázaro. Possui os títulos das propriedades pertencente à mesma e que foram incorporados na Santa Casa da Misericórdia de Évora.



Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, Tombo das propriedades da Casa de São Lázaro, lv. 65.

A Santa Casa da Misericórdia de Évora

A Misericórdia de Évora foi criada a 7 de Dezembro de 1499 e a sua primeira sede foi junto à Igreja de São Francisco. Os primeiros irmãos da Misericórdia foram D. Manuel I, a Rainha D. Maria, a Rainha D. Leonor, o mestre de Santiago e o Conde de Tentúgal. O fim a que se propunha este instituto de caridade era o da aplicação e execução das obras de Misericórdia, tanto as espirituais como as corporais.

No decorrer do séc. XV e séc. XVI, por imposição régia, as pequenas albergarias e os hospitais foram-se unindo e sendo integrados gradualmente na Santa Casa da Misericórdia de Évora, passando os albergados, os doentes e os bens das instituições para a administração da Misericórdia.

As obras de caridade patentes no seu compromisso eram sete de ordens espirituais e sete de ordens corporais:

Obras espirituais: ensinar os simples, dar bons conselhos a quem pede, castigar com caridade os que erram, consolar os tristes desconsolados, perdoar a quem errou, sofrer as injúrias com paciência e pedir a Deus pelos vivos e pelos mortos.

Obras corporais: salvar os cativos e visitar os presos (o que incluía levar-lhes água, alimento, limpar as celas e ter a seu cargo as despesas

com livramento dos presos pobres); curar os enfermos (antes de ter a administração do Hospital do Espírito Santo, os irmãos da Misericórdia iam visitar os doentes a casa, facultando-lhes os socorros necessários, quando se justificava internamento dos mesmos eram os hospitais existentes obrigados a interna-los e, posteriormente, albergavam-nos no Hospital do Espírito Santo); vestir os nus (compravam roupas com as receitas da instituição ou com donativos recebidos); dar de comer aos famintos (incluem-se aqui os presos, os indigentes, os pobres envergonhados, os pedintes, os que viviam nas suas casas depauperados); dar de beber a quem tem sede; dar pousada aos peregrinos e pobres (albergar caridosamente os peregrinos e pobres); enterrar os defuntos (acompanhar os corpos à sepultura e todos os encargos espirituais que daí advinham. Cabia também aos irmãos da Misericórdia recolher as ossadas dos enforcados, no dia de Todos os Santos, e enterra-los no cemitério da Misericórdia).



Pórtico da entrada da Ermita de São Joãozinho, primeira sede da Santa Casa da Misericórdia de Évora. [Em linha]. [Consultado em 19-09-2016]. Disponível na Internet: http://viverevora.blogspot.pt/2012_04_01_archive.html

Livro dos Irmãos da Santa Casa da Misericórdia de Évora

“Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e quatrocentos e noventa e nove anos a sete dias do mês de Dezembro uma véspera da Conceição se começou a Santa Confraria da Misericórdia em esta cidade de Évora a qual foi receber o Convento de São Francisco. À Porta da Lagoa com procissão e grande solenidade e pregão que logo se fez no dito mosteiro e as despesas que nisto se fizeram mandou pagar El Rei Dom Manuel nosso senhor e o princípio desta santa confraria foi a Senhora Rainha Dona Leonor. Irmã de El Rei nosso senhor etc.”



Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, Livro dos Irmãos da Santa Casa da Misericórdia de Évora, lv.1, f. 3.

Memória Histórica da Fundação do Colégio dos Meninos Órfãos da cidade de Évora, escrita pelo seu fundador, o Chantre Manuel Faria Severim, de 22 de janeiro de 1650. Instituído de acordo com os estatutos da fundação dos Colégios Órfãos de Lisboa.

111

Memoria Historica da fundação do collegio dos meninos orphaes da cidade de Evora, inscripta pelo seu tao illustre, como docto, e virtuoso fundador Manuel Faria Severim ~~Chantre~~ Chantre, e Clerigo do se d'antiga ma Cidae. 8^{ta}.

Obrui tanto a divina misericordia na fundação do collegio dos meninos orphaes da Cid. de Evora; e q' por recorde cim. te de meu animo, q' q' sempre me seja presente tai sinalada. m. e. me resolvei a escrevela.

Dezajava eu havia ja annos q' Me. Sr. Noso fece servido de me tornar por instrumento, q' q' se fizera alguma obra de seu servido, q' fiquasse por maneyção: como vive nesta Cid. e nela tenho curada Ecclesiastica; applicava caridade aq' namosma Cid. se fizera esta obra, e d'acorrendo sobre estlugares pios, q' ruia fallava, achava q' pedira vir em comi dorante tres; eu humna convalescencia q' os pobres, q' sahiam do hospital de Est. e q' compradas foras, e mal guardadas pedem pietas ruas; eu hum recolhimento q' os Clerigos pobres, q' periodicosa, e fortunig vem anai ter remedio, e nae he justo q' obusquem mendigando; eu finalm. te hum collegio q' se criassem meninos orphaes miseraveis. A todas estas tres obras julgava por necessarias, e de q' servido de Me. applicui me mais aultima, a q' hum pietas copia de meninos decompnados q' pietas Cid. discernia, como por ser este beneficio feito a piasas, q' nae podem, nem sabem buscar remedio, e no tempo que eodem q' Me. fazem nae acaba em humna só acão, e nae q' Me. fica aproveitando toda a vida.

Assim pois nestas deliberaçoes; recolhendo me q' cara natalice de dia de s. ta Catharina 25 de Jho. de anno de 648, me contou acaze meo Pio, q' nenhuma ne ficia, como nenhuma outra piasa, tinha de meus pensam. tes; q' namosma tarde Me. viera pedir camela hum menino, cujas boas razeas, e boa ficia oferencia compadeio se, mais de seu decompnare. Com isto, q' meu Pio tai acaze me contou me resolvei no mesmo tempo, em nae perder hora na execucao dos pensam. tes, q' laria, confirmando me mais; e q' a obra havia de ser o collegio dos meninos orphaes.

Cota: ADE - Fundo Casa Pia de Évora, Lv. 3, f. 111.

Dei conta a meu Pai, q' approvou mto' adna' oferencia
se q' fazer exgastos iguaes mto' comigo, oq' eu nao' acitei, di-
zendo-lhe q' como J. M^{te} gastava toda' a sua fazenda com
os pobres, nao' era justo q' eu advertece, q' De. provera de
outra p^{te}. q' depois se J. M^{te} quize dar esmola, ou vis-
tir aos merinos, q' seria como faria aos outros pobres.
Com esta resoluao' q' meu Pai, e eu tomamos; tratei de procurar
compra de casas. Neste tempo me mandou o lab^o ao Alga-
ve dar operabem ao Bispo daquelle Reino, de J. Mag^o cha-
ver nomeado no se Arcebispo; com oq' encomendei ao Conde
Thome Alcos Velho a compra das casas, evoltando eu do-
Alga' concludi a compra em 3.300.000. fazendo ten-
cao' de na Pascoa de 1642. hir estar com meuirmao
q' q' tinha guardado a rreca de estatuto: mudo q'
mesmo tempo mandou J. Mag^o chamar a Cortes, e a meu
Cabido q' nomease J^o a justice nelas em seu nome: nomeou-
me o Cabido amim; e as Cortes se comensarao' a embarrasar de-
modo, q' eu nem podia partir q' Thomar aonde as Cortes se ha-
via de fazer, nem q' a comp^o de meuirmao: ate q' J. Ma-
g^o resolveo' suspender as Cortes, e eu parti entao' a
io q' Lisboa, e logo q' aquinta aonde dei conta a meuirmao
dos intentos desta fundacao'. pareceo'-me a ele mto' bem, e mto'
santo' me disse, q' faria tudo q' pudesse, e mto' haver as licen-
sas, q' eu lhe podia aliar a de El Rei, mas aonda q' de sua
casa daria sua esmola. entreguei-lhe eu a peticao' em que
sentei a peticao' a El Rei licen^{sa} q' a fundacao', e a privilegio dos
merinos ex^{ta} de L^o, trouxa meuirmao, e El Rei a man-
dou infermar ao Provedor de Evora, q' vende a fins q' q' eu me
cara a casar infermar mto' bem, deuse de tudo vista a Thomaz
Linheiro procurador da Coroa de q' me eu temia, por se ter
por mto' q' se J. De. servido, q' ele nao' sente respondere mto'
em meu favor, mas acrescento' q' sendo o Colegio secular
devia J. Mag^o aplicar huma Capela.
Sendo eu noticia da obra a lto' era q' a negocio estava, hindo
daquinta ad^o falei a D. Pedro de Henricastro Provedor
de Luso, e ao Desembargador Manuel Cazado, q' se fizesse a
consulta naquella tribunal em meu favor, a ambos pareceo'
mto' bem esta obra, e no Luso se fez a consulta, como eu de

Cota: ADE - Fundo Casa Pia de Évora, Lv. 3, f. 111v.

Aldeopuã, dizendo se a El-Rei, q. me devia conceder alijunã, e a
 communicaçõ dos privilegios dos Orphãos de Lx.^a, q. o collegio tivesse renda
 p. obra tão pia, e útil á Republica.

Feita esta consulta em dia de S. Boaventura, ainda antes de se assinar,
 me parti eu p. Évora em 17 de Junho, e logo chegando corrigi os
 estatutos do novo collegio, q. havia ~~feito~~ ^{feito} em aquelle Lx.^a, q. nela u-
 ni, depois de ter feito os primeiros naquella quinta, em Évora os
 conferi, e reformei, e nomeuquasi amco Pio, e outras pessoas juur-
 ventas, e pias. Fizeo meu firmã em Lx.^a encaregã de proseguir
 o espaço da consulta, q. foi melhor cog. eu querendia; por q. S.
 Mag.^a não é m. te me fez merce de confirmar es tũdo com a con-
 sulta; mas acrescentou, q. prometia ao novo collegio cem mil rs.
de renda em humã, ou m. las capellas, e passou se a provizã em 11
 de Agosto; gastando se alguns dias em se ~~procurar~~ ^{procurar} pelos registos,
 e chancelaria, principalmente p. q. não pagou direitas como em
 effeito não pagou. Chegou esta provizã a Évora no dia da Cruz
 14 de Set.^r, logo ao outro dia pela manhã dei conta em lãbi-
 do desta fundaçã, em domingo seguinte na Mesa do Hospital
 da Piedade, a onde logo li os estatutos, dando sumariã m. te a rezã
 deles, conferinas sobre o ponto essencial de não haverem de ter es-
 tũdo os merinos (q. o collegio sustenta, e não percoçã) mal al-
 gumas razoes q. ajuntou, entre as quaes tres tem q. misse a
 maior forza a 1.^a q. nesta lã se experimenta, q. faltando offi-
 ces seculares, e de p. Clerigos, q. ordinariã m. te tem tomado este
 estado, mais por ser ~~justo~~ ^{justo} q. por pura devizã, e ja pela abun-
 dancia q. deles havia ~~Dez~~ ^{Dez} f. o Arcebispo D. Theotonio o Cole-
 gio, a que deu nome de S. Manuã, e tinha ja cem collegiaes,
 ecclesiãico q. havia disposto o Concelho Tridentino com re-
 me de seminarios, e em terra se approvou o concelho do
 Arcebispo, passando se breve do Papa q. tal collegio, ou se-
 minario se desfazer q. em effeito se compriu. A 2.^a razã
 he, q. sendo os merinos orphãos, miseraveis, (cuja com-
 pãziã mais me move) pobres, sem ter de seu couro alguma
 renda se a depois hamens com estudo, e sem patrimonio, por
 novidade mais ordinariã m. te, de q. por devizã, haviaõ procuras
 entrar nas religioes, estando ellas nestes tempos tão cheias
 de supritas, e algumas tão inquietas, q. solem gerã m. te por
 acortado, q. mandare o Papa q. em m. las annos não torna
 com novitiis.

A 3ª razão, q. considerava he q. sendo o caminho de as
lucras tão apertado; desde logo, o mais fauorito pelo tempo adian-
te havia de ser buscado as legadas do collegio de pessoas podero-
sas, q. seus parentes, ou ainda a negociacao acaaria porta q. que
entra com mesuras ricas, e com pais as quaes se não poderia por
dear o respeito, e fiar a calculados a q. tivessem meios valiosos,
q. não os mais necessitados. Perguntava-me na memoria de q.
se havia de sustentar o collegio, como q. desejava saber o q. eu
tinha q. Meditar, respondi q. tudo isto ficava a cargo de D. D., e
provera a sua divina misericordia, q. em todo o tempo pendera
eu sempre da sua confiança. Acrescentei, q. na Cid., e no
cebispaço, com os privilegios q. El Rei concedia se haviam de tomar as
molias, q. eu a presente não tinha mais q. hum Olivalinho
na frequentia de S. Brás, em q. havia pouco falar, por q. só me
custava vinte, e outornois rs. q. tinha comprado na posse de hum
farrejil entendendo q. aforo q. de le se pagava era remivel,
porém q. se aviriguava q. era perpetuo, mas q. se a mercia a
cabue com seu dono, q. avendes q. a mercaria q. poderia ven-
der adito 1500000000.

Não tendo pois quando entendi esta fundação animo, nem
dinhairo q. me poder deitar logo alguma coisa, e havendo
mercado od. pequeno olival q. trespassar nele hum fero que
pagava as laboas humanas casias, q. estava em compradas com
as grandes em que se fundou o collegio, o qual trespasso não
teve efeito pelo olival; veio ele a me ficar livre; e juntamente era
pouca fazenda q. doci ao collegio, quizi vern eu a quever, nem
entender comprar; e por meios tão suaves, q. me resolvei em me
apontar aqui em agradecimento das m. misericordias com q.
D. protegiu esta fundação.

Neste mesmo tempo falava o Conigo Alvaro Pinho, que
servia de Provisor, eedor da fabrica, tendo destes officios cou-
za de 1000000000 de ordenados, e sem eu as pedir a con-
ge nenhum, me deram ambos congr. q. este São mais
das capitulas e q. afluor todo o rendimento de les a esta o-
bra: e indo avaro a S. J. das Remedias topoi la a Pedro de
Brito de Almeida, q. me veio vinda avender a herdade de Al-
mo do Gavião, torricilhe logo palavra q. a não venderia
sem falarmos, e animando-me com os selarios dos no-

Novos officios effectuei a compra, valendo-me da comodidade das pagas, por q. se contentou com quinhentos mil rs logo, e quatro centos da hi a hum anno, q. com resalvar algum tempo, q. a lenda arrendada de antemão, escis centos mil rs que a herdade tem de empenho avetro aberto, virá a custar a todo quatro mil cruzados, preso em q. não fica cara, e foi grande conveniencia da compra, assim por haver desor embres pagas, como por que em m.^{tes} annos se não acha nestas partes de venda tão boa qualidade de fazenda.

É m.^{to} q. dar graças a DEU., q. q.^a todas estas compras, e mais despesas necessarias do Collegio se pode dizer em vend. q. mais me ofereçerão odinh.^o q. pedido eu, antes engeitei em humo q.^a duzentos mil rs. q. com gr.^a instancia me ofereçerão, enoutra conto, podendo aceitar ambos estes empréstimos sem nenhum pejo, por serem m.^{tes} amigos os donos, e sem reditos de modo q. não tendo a principio nem interua, nem de m.^{tes} q.^a doar ao collegio nesta fundação propriidade alguna, por meios inopinados, em m.^{tes} saaveas vim ajuntar o dital, q. excedendo odinh.^o por q. foi comprado, venderá seis alqueires de arcaite, e quinq. de pão, os 500 de fora nas carnos, os 150 rs e bras galinhas de fora em outras carnos, o farrejal q. vende dos mil rs., e a herd.^a q. está arrendada em 440000 rs. em d.^o escis moios de pão trasados com 10000 de pitauas, etudo enoutra na escritura da doação das carnos, e fundação do Collegio de que dou a DEU. m.^{tes} graças.

Tomando a meza do hospital donde me apartei por deixar junto tudo q. levava a fazerida. disse mais na meza q. eu me disporia a acomodar as carnos, e q. escolheu o Sr. o Reitor, e primeiros meninos, q. me pareçião devião desor de m.^{tes} não se me deo a resposta nesta meza; porque quizerão o Sr. m.^{tes}, e Sr. m.^{tes} consultar tudo mais de m.^{tes} com alguns Sr. m.^{tes} da Irmandade, e por q. houve alguns impedim.^{tos} accidentais no ajustar das mezas, vierão a me responder em 24 de a tarde de 2 de 8 de seguinte dizendo q. a acilacão a administração do collegio como ele oferecia; com declaração q. não lhe comunicarião as mezas do hospital da Cidade; e q. fallando sustento ao Collegio livre m.^{tes} poderiã largar, e q. pois eu de principio destes intentas, escolheu o Reitor, enomeate os primeiros meninos entregando lhe o collegio corente: acitei eu tudo

Cota: ADE - Fundo Casa Pia de Évora, Lv. 3, f. 113.

tudo sem repulsa alguma dispendo me, aj. acobrega foz dia
das f. l. innocentes por haverem desor o brago da casa.

Aplicui-me abusar tudo q. era necessario, e apertando com
o Sr. Pedro Coelho confessor actual do convento de Galvador, veio a
aceitar ser Reitor do collegio, com q. fiquei contentissimo, por q.
desde o principio tenha posto nele o cetero, por ser pessoa posto-
das as rancoras de q. satisfaco' minha, e comtoda a Cid. foi q.
inte. acilla esta renuncia. Eram O. por sua misericordia com
a experiencia descobrindo, q. retendo o officio de Confessor do qual
convento, pode continuar com esta occupaco', q. era so oposto
em q. se dividia, com q. algumas pessoas devotas, e suas ami-
gas oqueriao deoer de aceitar; eorcio erao estas persuaso-
ens instigadas pelo demonio, com titulo de amizade. *

Amorinos se juntarao toda em nova casa com o Sr. Pedro Coelho
natural de Slouza seu Reitor, em amanha de 28 de Dezembro,
dia das f. l. innocentes do anno de 1749, Evestidos sem. t. n. ha
bitas academicas pardas, q. trazem perdoebachto acompanhados de
seu Reitor sem irem enfiados cammentharao q. o hospital de N.
Sr. da Piedade, aonde eu logo fui, e com q. se ajuntarao o Presi-
dente e Jrmãos da mesma, die missa od. Sr. Pedro Coelho
Reitor, acabada ela, estando ja junta toda a menzua die
eu missa, edei nela acamenthao a M. natural de Slouza,
ca Antao natural desta Cid.; por q. entre todos estes d. me,
so estes dois comungarao.

Acabada a missa se foi a menzua q. a cura de despacho, eu
abrao dela, caunamos a scriptura da fundaco', edexaoi das
propriedades, q. tenho renuncia; a qual havia feito o abalho
Joao Galvao, enela ~~renuncia~~ ^{renuncia} sem. q. foz p. n. t. e. c. n. l. em
q. nunca pudex haver dispensaco', orao ~~renuncia~~ em
estudo de alguma ciencia a merinos q. collegio sustentado,
nao rezervei preeminencia alguma por me parecer cura
= van. e incompativel com a autoridade ~~da~~ ^{mea} do hospital,
nao pus obrigacoens de Braco', ou missas algumas, p. n. t. e. c. n. l.
carregar o collegio; q. ficando ele mais livre, a p. n. t. e. c. n. l. de p. n. t. e. c. n. l.
tomar de quem lho deixas bens.
Lid. a scriptura, asinamos a menzua, e eu duas copias

Do Estatuto huma' officioso e contra' touzeira eu, e p'ntes q' p'ntes Estatutos
 segovernaca' do Collegio dos quaes depois pederiamos confirmacao' all' Rey e q'
 agora nao faziamos esperando q' o tempo, e experiencia nos mostrasse se devia
 desta alguma alteracao'. Assim na' ultima' por' precedente neste anno de
 Verissimo de ellecçao' Inquiridor desta Cidade e Procurador mor' do Sr. Sc.

Sabemos todos da fura' do aparelho e sem' pararmos
 passamos pela Igreja o Br'ao' Antonio com sua sobrepeller' luvous com ab'lo' afre'
 do f'olho q' hia' diante, logo os Cr'iaos q' hia' em' Paroquia' com ab'lo' Peyton no
 fim' seguinte a' f'res do Hospital com os seus pobres, logo a' l'ra' com' a' qual
 eu hia', e o Taballeiro p' fazeremos a entrega do f'olho, da q' se podesse tirar instrumen
 to de posse, e desta forma' seguindo nos alguma' pessoas e pobres, logo chegamos ao
 f'olho' pelas Cruz' Br'as, e tomando o Sr. a' sobrepeller' dicimos rezada a' S'ntissima
 Ma' Benedictus dos S'ros Innocencios, e alle' a' Graçaa', e com' os mais a' l'ra' de posse,
 por m'ra' Misericordia do Sr. q' sempre louvado de mos' of'olho' por creado, e fun
 dado Deus por sua' Misericordia o a' l'ra' e prospero.

Logo depois Meu Sr. o Sr. Manoel Severim de Tavira por q' au
 za de haverem em' meu sobrinho Manoel de Tavira havia passado alguns dias em
 Valverde, por um' veia' o dia de antes, e com' meu sobrinho Pedro Severim estava
 no f'olho' esperando, e t'ndao' mandado Omar o Br'atorio' com' a' Paroquia' par' se
 ca' l'ra' p' os Cr'iaos jantarem com' o Sr. B. Nos S'rnas' da l'ra' se
 devaa' por festa' Ramalletes, lencois doces, e laranjas q' p'adece' levar nas maos,
 e indoe' todos, em' a' gente q' estava no f'olho' q' por ver a' entrada' alem' da q' vinha
 com' a' Paroquia' ficamos eu, e Meu Sr. mais sobrinho, e algumas' pessoas mais
 familiares dando de comer ao Cr'iaos com' o Sr. B. e f'ra' o jantar sem' excepçao'
 de' iguarias, e cabado elle nos recolhemos p' a' l'ra'

De duas particularidades f'ra' memoria' em' materias lenc
 uas, por q' tambem' nella' a' l'ra' Misericordia, e Providencia' com' Deus nos favorece;
 poucos dias antes do f'olho' me perguntou o Sr. de Tavira bem' mandamos tomar o Br'ato
 ria' e como no Hospital da l'ra' de lenc' a' l'ra' arma' a' l'ra' mais da q' da l'ra', e eu t'ndao'
 a' l'ra' q' respondillo q' me parcia q' na' q' succede, q' nome me mandou pedir
 de Sr. B. Anonra' de Tavira minha' l'ra' q' l'ra' l'ra' huns Cr'iaos em' l'ra' h'ndar
 naçao' de l'ra' de l'ra' genro' de Sr. de l'ra' q' por estar de l'ra' em' l'ra' q' l'ra' l'ra'
 t'ndao' ja' nella' l'ra' o Sr. f'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 de m'ra' p' l'ra' l'ra' de l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 midades q' l'ra' l'ra' com' l'ra' de l'ra' de l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 parte onde melior' e mais segura m'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 apodia' descobrir' mais a' l'ra' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'

A l'ra' particularidade f'ra' q' de l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 lencois doces p' q' como por graça' de p'adece' dar hum' acada' hum' dos S'rnas' da
 l'ra' do Hospital em' de l'ra' da l'ra', e entao' neste pensam' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 l'ra' de l'ra' l'ra' de l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 si' l'ra' l'ra' de l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 l'ra' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 hum' d'ra' de l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 nem' advertido com' tal passando pela l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 ce' outras semellantes laranjas da l'ra', seja' Deus mil vezes louvado; pois
 ate' em' ca' l'ra' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 sua' Misericordia, e com' sua' Rational' Providencia', a' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 l'ra' a' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'
 por m'ra' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra' q' l'ra'

Cota: ADE - Fundo Casa Pia de Évora, Lv. 3, f. 114.

Mesallava de todo, ou tiveraõ grandissima diminuição, e asq' puz em Dito-
las socorridas, e quasi todas com m.^o melhores effectos doq' eu pretendia, e en-
tentava.

Porém ainda q' as esperanças, q' puz nos homens me sa-
hirão quasi de todo fallidas não seintende isto naquellas pessoas q' trato pe-
serviço de D.^s, e bem da Alma, porq' nestas achei sempre cumpridam.^o
toda ajuda, e favor, posso contar em primeiro lugar com o Sr. Manoel se-
verim de Faria meu Tio; pois sempre esteve prestes p.^a tudo, e q' eu qui-
ze de sua Fazenda, ainda q' porq' não deyaace de socorrer os pobres me
rezolvi aceitar m.^o menos doq' elle me offerecia.

A Madre D. Paula de N. S. Religiosa de N.^a
Lara como m.^o tenho há m.^o ^{annos} estreita correspondencia fundada so-
em Deos, e p.^a aproveitam.^o das N. S. almas desde o principio, q' me apro-
vou este pensamento escolhendo o entre os outros, q' como digo ao princi-
pio andava imaginando, e me animou m.^o com particulares rezões,
e na execução me ajudou admiravelm.^o com ocuidado, com a industria,
e com desperas concidavias, q' Deus he administrava, pois he estretis-
sima asobreira, q' Profeta, e não acabou de explicar por mil
modos o animo como favorecia esta Obra, seja Deos infinita-
m.^o louvado, pois por todas arvoas, e particularm.^o por meyo de
seos servos deo a estes intentos effecto, q' eu lo nunca podera con-
seguir, e p.^a a sua Divina e Misericordia que aprenda eu humana v.^o
do m.^o em sua Providencia p.^a a segurar o seu mayor serviço Évora 22 de
Janeiro de 1650

Manoel de Faria Severim

T EMA II

ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

O Estado na Assistência à Infância

A Câmara de Évora teve até meados do séc. XVI a seu cargo os enjeitados. Na segunda metade do séc. XVI o Cardeal Infante manda que a criação e educação dos enjeitados sejam entregues à Misericórdia de Évora. Os rendimentos provenientes das propriedades do Hospital de São Lázaro ficaram para o sustento dos enjeitados até aos sete anos. Se os rendimentos dos lázaros não fossem suficientes, ficou estipulado que a Câmara Municipal subsidiaria a Misericórdia com os rendimentos provenientes da Renda da Cegonha e do Cabeção das Sisas.

No final do séc. XVIII e no decorrer do XIX foram sendo estabelecidas novas regras para a criação dos expostos:

Pela circular de 24 de maio de 1783, Pina Manique regula a criação de uma casa da roda nas localidades do Reino, concebendo as bases da sua administração e as regras da exposição da criança, em que imperava o silêncio, o segredo e o anonimato, ficando o abandono aprovado por lei, apesar da mesma ter como objetivo a diminuição da mortalidade infantil.

O Decreto de 19 de Setembro de 1836, do Ministério do Reino, em que Passos Manuel reconhecia “o estado lamentável a que por toda a parte se acham reduzidos os expostos”, regulamentou que os mesmos ficassem exclusivamente a cargo da Junta Geral do Distrito e das Câmaras Municipais, que deviam assumir a contratação das amas e as despesas com as mesmas. O pagamento das despesas era suportado por quotas impostas aos concelhos a cujas câmaras cabia a criação dos expostos.

O Código Penal de 1852 legaliza o abandono em locais públicos e estabelecimentos para o efeito, sendo que a roda se tornava incapaz.

O Decreto de 21 de Novembro de 1867 extingue as Rodas, criando hospícios destinados a admitir expostos, crianças abandonadas (com pais conhecidos) e indigentes. Os hospícios deveriam estar providos de enfermarias com maternidades para as mães, que eram incentivadas a criar os seus filhos, salvo existindo mesmo impossibilidade. As crianças efetivamente abandonadas e admitidas nos hospícios eram criadas pelas amas externas.

Como política preventiva do abandono e do infanticídio o Estado começou a instalar creches para os filhos dos trabalhadores e subsídios para as mães pobres durante a gravidez e lactação que podia chegar até ao 1 ano de idade, podendo alargar-se até aos 4 anos.

Para combater o abandono intimavam-se as mulheres grávidas não casadas e não recatadas a declarar oficialmente a gravidez, a dar conta do parto e a criar os filhos, exigia-se o requerimento da admissão no hospício, faziam-se inquéritos aos expositores e devolviam-se as crianças indevidamente expostas, subsidiando os pais indigentes.

A supressão das rodas é gradual. Em Évora extinguem-se em 1873, data em que é aprovado o “Regulamento dos hospícios dos expostos do Distrito de Évora” (20 de Novembro de 1873).

O decreto de 5 de Janeiro de 1888 cria o “Regulamento para o serviço dos expostos e menores desvalidos e abandonados”, centralizando o acolhimento dos enjeitados nos hospícios e sob a gestão e administração municipal.

São admitidas à assistência social as crianças filhas de pais incógnitos que não se identificaram, de pais conhecidos que desapareceram abandonando-os e de pais que por morte, prisão, idade avançada ou moléstia não os pudessem alimentar (desvalidos).



Identificação: Arquivo Fotográfico da Câmara Municipal de Évora - CME 291

Legenda: Aspeto da Praça do Giraldo enfeitada para as comemorações do 4º centenário do Descobrimento do Caminho Marítimo para a Índia

Autor: Desconhecido

Data: 1898



Identificação: Arquivo Fotográfico da Câmara Municipal de Évora - EDN 10147

Legenda: Grupo de alunas do Convento Novo

Data: 1939

Autor: Eduardo Nogueira

6
[Handwritten signature]

Na forma requerida.
 Évora 5 de Dezembro
 de 1836.

Al. Adm.º geral.
[Handwritten signature]

[Redacted] residente na Aldeia de
 Requengos, termo da Vila de Amaral, Alameda
 de Antão Joaquim Serra, sendo 3.º em esta-
 do d'indigência, e com três filhas orfãs, todas
 menores, sem seus socorro, que o que a Carida-
 de lhes presta, se dirige a V. Ex.ª a fim
 de lhe accommodar uma destas filhas na
 novamente instituida Casa Pia na Capital
 deste Districto d'Évora, que chamada *[Redacted]*
[Redacted] esta nas circumstancias
 de poder ser admitida, quando assim se
 praza a V. Ex.ª. Motivado p.º que se ani-
 ma a implorar o caritativo espirito de V. Ex.ª

N.º 204 -
 Évora 18³/₂ 36

Requengos de Amaral 5 de
 Dezembro de 1836

Miguel a Voz do *[Redacted]* João
 Gilma Almeida, que p.º não saber
 escrever, me pediu lhe fosse este
 e por elle assignar.

[Redacted]

[Circular stamp: ALDEIA FERREIRA, ALDEIA FERREIRA, EVORA]

[Handwritten signature]
 Administrador P.º do Districto de
 Évora, com attenção a' sua combe-
 lida probra, e ferir lhe em con-
 formid.ª de sua supplicia, p.º a admiss-
 são de d.ª sua filha a tal Se-
 dorio Instituto. E. P.º

Cota: ADE - Fundo Casa Pia de Évora, Cx. 13, pt. 4.

Participação de ocorrências entre elas o aparecimento de um menino que se encontrava sepultado numa cova.

1.^o - 2.^o - 11.^o - 962
L.^o - 6.^o - 11.^o - 1

10 - 1 - 52
Mun.^o de Évora - 3.^o - 1.^o -

BIBLIOTECA PÚBLICA E
ARQUIVO DISTRICTAL
DE
ÉVORA

M.^o e Exp. S.^o = Tenho a honra de ler ao V.^o o que, dur.^o esta sem.^o, me foi communicado a respeito de S.^o
O et d.^o do bo.^o do Mand.^o em data de 29 de mes. pas-
sada participa o seguinte: 1.^o que no dia 27 do d.^o mes
foi encontrada nas proximid.^o d' aquella V.^o um menino
reconhecido dentro de uma cova muito funda, e coberta
de matto; sabendo-se depois, em resultado das indagações
aque se procedera, que aquella criança havia nascido na
noite de 24, e que havendo-a seus pais (já conhecidos)
entregado a Manuel Ostrom p.^o a vir deitar na rede dos
exportos em P.^o V.iora, recobendo q.^o esse d'elles doze reis,
este malvado, bem longe d' ajuiz.^o a fazer, a fora lançar
na sobred.^o cova, documentando-se do bo.^o onde com-
metten o crime, sem q.^o até agora tenha podido ser
descoberto; e concluso a nob.^o Magist.^o a participa-
ção deste facto, declarando q.^o o Per.^o Jud.^o procedeu a auto
d' exame e corpo de delicto, e por que nos de mais ter-
mos da sua competencia: 2.^o que na noite de 27 de
mes. antecedente, tendo quatro homens pretendido rou-
bar um porco gordo a João Antonio e Mourinho, no si-
tio do Tiltreiro, onde viveo, poderiam ser presentados
por este, que, levantando-se da cama, e sabendo de
cara ^{revista o rosto e} conseq.^o q.^o los em fuga, ind. um d'elles fe-
rido, seguindo os vestigios de sangue que deixou: o Per.
Judicial tomou conhecimento d' este facto, e tem sobre elle
procedido conf.^o a Lei.lla incumbente; nao obste ignorar-
se quem eras os quatro Ladros.

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 206, dc. 61.

Copia

REGULAMENTO

PARA a Administração e fiscalização dos Expostos do Districto d'Evora, approvedo pela Junta Geral do mesmo Districto na sua Sessão Ordinaria de 1843.

ARTIGO 1.º = O Governador Civil superintende na Administração dos Expostos de todo o Districto dehaixo do Regulamento estabelecido pela Junta Geral.

ARTIGO 2.º = Pelo Governo Civil será apresentado á Junta todos os annos, no principio de suas Sessões, um relatório circumstanciado de toda a administração dos Expostos no anno economico findo, acompanhado dos respectivos documentos comprobativos.

ARTIGO 3.º = O Governador Civil remetterá ás Camaras os Livros que julgar necessários para a escripturação, e contabilidade dos Expostos, já riscados e modellados e exigirá que sigão os modellos dos mappas que já lhes forão enviados, ou outros que julgar necessários.

ARTIGO 4.º = O Thesoureiro Geral do Districto terá igualmente os Livros que o Governador Civil julgar necessários, e por elle rubricados, para a escripturação da receita, quer virtual, quer effectiva, e da despeza dos fundos; e para averbação de todas as entradas, e saídas.

ARTIGO 5.º = O Thesoureiro Geral não receberá quantia alguma, sem que a Guia respectiva seja primeiro visada e averbada no Governo Civil.

ARTIGO 6.º = As quotas que a Junta lançar aos Concelhos serão registadas no Governo Civil em Livro competente; e d'ahi se extrahirão duas copias, que serão remettidas, uma a cada Camara, e outra ao Thesoureiro Geral, como documento de receita virtual.

ARTIGO 7.º = A receita das quotas especiaes dos Concelhos, arbitradas, pela Junta Geral, será verificada no Cofre da respectiva Camara como outra qualquer contribuições municipaes; e de ahi mesmo despendida, entrando só virtualmente no Cofre Geral do Districto.

ARTIGO 8.º = Todos os Concelhos do Districto pelo facto de serem suas quotas registadas no Governo Civil, ficão n'ellas debitados para com o Cofre Geral.

ARTIGO 9.º = Asimas dos Expostos receberão mensalmente os emolumentos que as Camaras arbitrarem, mas que não poderão exceder a mil e quatro centos reis para annos de leite, e a mil e dozentos para as de secco.

ARTIGO 10.º = Nenhum Exposto será entregue á Ama, sem se lavrarem no Livro proprio os assentos necessários, e descrever os signaes propios para verificar de futuro sua identidade, para o que muito conviria que as Camaras dos Concelhos onde ha muitos Expostos lhes fizessem por no presenco um circulo metalico com as indicações necessarias, ou outro distinctivo semelhante. A ama se entregará uma Guia conforme o modello, que for dado pelo Governo Civil, a qual deverá ella apresentar no acto das revistas e pagamento mensal, para se reconhecer a identidade do Exposto.

ARTIGO 11.º = As Camaras Municipaes farão baptisar immediatamente á sua apresentação todos os Expostos que não tiverem ainda recebido este Sacramento, dando-lhes nomões e sobrenomões, derivados do Santo do dia, das localidades, ou das circumstancias accidentaes que coincidirem com a apresentação dos ditos Expostos.

ARTIGO 12.º = Quando falecer algum Exposto a ama dará immediatamente parte ao Regedor da Parochia, o qual certificando-se do facto, e reconhecendo a identidade do Exposto escreverá no reverso da Guia o seguinte = faleceu em..... de..... de..... assignatura = A ama mostrará esta Guia immediatamente ao Presidente da Camara, para fazer dar a competente baixa ao Exposto, e sendo-lhe restituida a apresentará no dia da revista.

Iguaes assentos se farão quando os Expostos forem reclamados, passarem a Casa Pia, ou fundarem os annos da criação.

ARTIGO 13.º = As mulheres das redas vencerão os emolumentos que as Camaras lhes arbitrarem, não excedendo a dois mil reis. A Camara d'Evora continuará a pagar-lhes pelo preço já usado. A compra e feitio dos enfaixes, nas terras onde for costume d'alos, será diligenciado pelas Camaras, com a maior economia não podendo nunca exceder a mil e seis centos reis dados por uma vez somente.



Vide-se
no Livro
de 1869.

ARTIGO 14.º = As Camaras inspecionarão no ultimo dia de cada mês, todos os Expostos pertencentes á sua administração. Esta inspecção será assistida do Medico ou Cirurgião do Partido da Camara; ou da Misericórdia, afim de conhecer do estado sanitario dos Expostos e de aconselhar as providencias que a Arte lhe suggerir a este respeito. Na inspecção pertencente ao mez de Junho, e Dezembro de cada anno formatará a Camara um mappa segundo o modelo que lhe será subministrado pelo Governo Civil que demonstre com clareza o numero dos que derão baixa, e os motivos por que, o numero dos existentes, e seu estado sanitario. Este mappa assignado pelos Vereadores, e pelo Medico ou Cirurgião assistente á revista será immediatamente remittido ao Governo Civil; ficando delle copia no archivo da Camara.

(b) ARTIGO 15.º = Quando o Exposto não for depositado na roda, ou entregue á Administração Municipal respectiva com os enfaixes sufficientes para se manter a limpeza do seu Corpo, e a defesa deste dos rigores do tempo a Camara os proverá destes enfaixes em effectos, não podendo nunca o seu custo exceder a somma de mil e seiscentos reis.

ARTIGO 16.º = A administração dos Expostos não pagará benesses nem emolumentos alguns pelos baptismos, e enterramentos dos mesmos Expostos; nem pelo seu coativo aos Medicos e Cirurgiões das Camaras ou das Misericórdias, por serem taes serviços um encargo exofficio destes funcionarios segundo se acha declarado per determinação superior. 6.º M. 19 de 4-7-42

ARTIGO 17.º = Aos Escrivões das Camaras compete toda a escripturação e contabilidade da Administração dos Expostos em cada Concelho sem que por isso se lhes deva ellevar seu ordenado, nem dar-lhes emolumento algum.

ARTIGO 18.º = O excesso das quotas entrará effectivamente no fim de cada semestre no Cofre do Districto, fazendo se as clarezas precisas nos Livros competentes.

ARTIGO 19.º = Quando se precisar fazer transferencias de fundos para preencher o deficit do custeamento de despesas de qualquer Concelho fica a cargo do Governador Civil dar as providencias para a sua realisação.

ARTIGO 20.º = Todas as despesas que agerencia dos Expostos, fizer no centro da administração serão pagas pelo Cofre Geral.

ARTIGO 21.º = O Thesoureiro Geral legalisa suas contas com documentos de receita effectiva e virtual; e com as ordens de pagamento.

ARTIGO 22.º = Este Regulamento começará a ter execução no principio do segundo semestre do corrente anno economico, para o que será enviado com a anticipação necessaria ás diferentes Camaras.

ARTIGO 23.º = O Conselho de Districto poderá em cazo urgente, e na separação da Junta Geral modificar qualquer dos artigos do presente Regulamento, como o pedirem as circumstancias.

+
Está Conforme

Salla das Sessões da Junta Geral do Districto d'Evora 5 de Agosto de 1843 —
Mathias J. de Fernandes, Secretario.

Está Conforme

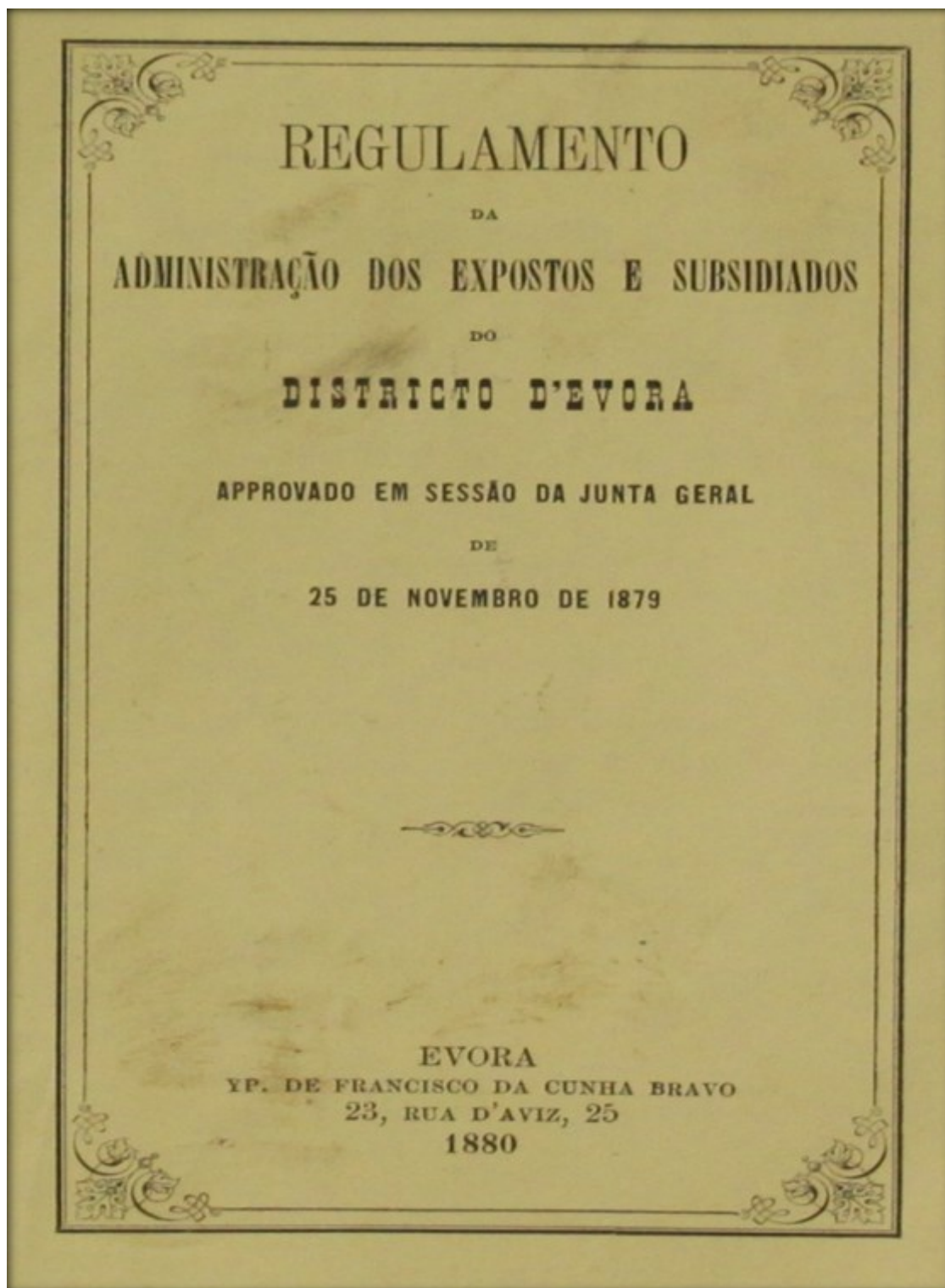
Secretaria do Governo Civil d'Evora 22 de Dezembro de 1844.

O Secretario Geral Interino

(a) A Camara da roda d'Evora, tem 6,000 r. —
Delib. da Jta. G. em sessão de 14-5-58

(b) Em sessão de 7-5-54, elevou a Jta. G. o preço
dos enfaixes a 1.800 r. —

Em sessão Ordin. de 1867, deliberou a Jta. G.
que se cessassem provisões de Almas no fim de 4 annos. —




Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 252, dc. 180.

Inventário dos objetos existentes em 1889, no Hospício dos expostos.

Inventário dos objectos existentes no Hospício dos Expostos
do circulo de Évora no dia 31 de dezembro de
1886

Quantidades	Objectos-	Observações
	Mobilia	
4	Leitos de ferro	
2	Bancos de madeira	
7	Pilões de ferro	
2	Pilões de dito, pequenos	
1	Pilão de dito de embalar no ar	
1	Servatório de ferro	
2	Empregadores de madeira	
12	Baldes grandes de pinho, pintados	
6	Pilões de rede pedradas	
6	Pilões de pinho pintados (pequenos)	1 Placa
1	Mesa de cozinha	
2	Pilões de pinho pintados	
1	Secretaria de polimento	
1	Estante de polimento com portas de vidro	
1	Armario grande	
1	Dito para arrecadação de roupas	
1	Relógio de parede	
	Louças	
1	Jarro e bacia de Saccarém	
1	Bule de fio de pedra	
1	Terrina idem	
7	Pratos de louça de Saccarém	
1	Chaveira de bica	
2	Polijas de barro inglês	
1	Capo de crystal	



Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 237, dc. 7.

Quantidades	Objectos	Observações
1	Bomba de vidro	
1	Garrafão para petróleo	
3	Garrafas alimentícias	
4	Ditas de meia corada	
3	Ditas de quartillo	
17	Frascos para remédio	
1	Marmadeira de vidro e gatta puchia	
	Roupas	
8	Cobertores para camas	
13	Ditos para berços	
4	Febreiras grandes	
11	Ditos para berços	
12	Lençóis grandes	
44	Ditos pequenos	5 uoitos
9	Frenhas grandes	8 colchas
20	Ditos pequenos	
6	bazacos de chita	
13	Ditos de baeta de seda	
11	Lençóis	
42	Fraldas diferentes	
22	Varizinhos	
2	Mantãos de baeta amarella	
1	Dito de piquet	
14	Ditos de baeta de seda	
6	Ditos de panno	
4	Chales de baeta de seda	
40	Quiltes de baeta de seda	
3	Chales de panno	
11	Fraldas diferentes	
8	Viras	
	Diferentes objectos	
7	Empergois para camas	

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 237, dc. 7.

Quantidades	Objectos	Observações
7	Bolcheas para carruas	
8	Travesseiros idem	
11	Ergergões para os bicos	
14	Bolcheas para os ditos	
18	Travesseiros idem	
2	Ditos de latã	
1	Artelija roda	
1	Sineta para a porta	
1	Carryrairelia	
1	Aparelho com os competentes numereros d'ago e onizra de polimento para fiôr as collares	
2	Reclamas para o poço	1 97/112
1	Balanca systema decimal	
6	Pijos idem	
1	Balcira para as machettas	
1	Pasta para papeis	
2	Escrivaminhas de metal	
2	Reguas para riscar papel	
2	Bacias de arame	
2	Carredeiros idem para azeite	
1	Dito de lata idem	
2	Ditos de dita para petroleo	
1	Dito de dita para escoda	
1	Pote de lata para azeite	
1	Terra de fofha, para barba	
4	Carretãos de fofha para agua	
1	Serra em novo estado	
1	Carriinho para agua	
4	Bestas grandes de resga	
1	Bacia com duas fofhaduras	
1	Senta para petroleo	



Em novo estado

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 237, dc. 7.

Quantidade	Objectos	Observações
1	Almofada para petroleo	
1	Caldeira para tirar agua do poço	
1	Mezquitas	
1	Caisilhos de sapão p ^o enfiar as creanças na sepultura	
1	Dito pedras idem idem	
1	Carribo para as creanças	
2	Ferras para o lume	
1	Quisa para a bruxaria	
4	Mezquitas	
3	Sapachos pequenos	
2	Estuércis	
12	Vassouras	
1	Dacia de ferro (para carne)	
1	Chave para as leitos	
1	Vel e toalha para os coisilhos	
3	Lanternas com deposito, para agua	Todas em bom estado
5	Ditos para panelhas	
1	Portina idem	
1	Taboleta	
2	Dallos para o poço	
3	Pales para agua	
1	Capa para o chumbo	
2	Chiclotinas de cobre.	
<p>Hospicio de Evora 21 de dezembro de 1886</p> <p>A Sargento</p> <p>Francisco Barretto Galgão.</p> <p>Virtu e confiado.</p> <p>Evora, 21 de Dezembro de 1886</p> <p>O Director do Hospicio,</p> <p>Henrique Montalvão</p>		

Gov. Civil
 2018

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 237, dc. 7.

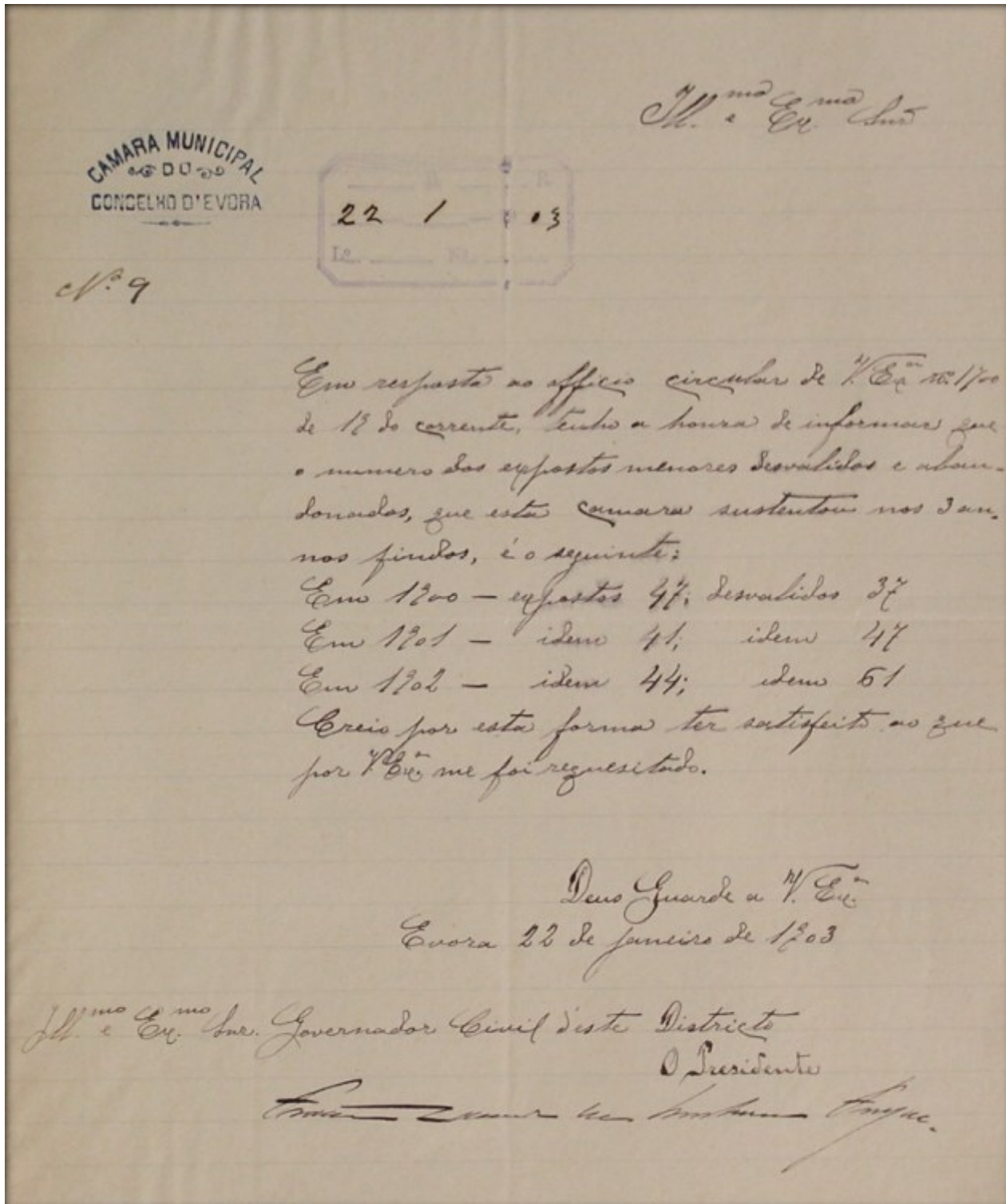
Relação dos legados que em 1864, constituíam o fundo do Asilo da Infância Desvalida de Évora.

Relação dos legados, que constituem o fundo do Asilo
da Infância Desvalida de Évora, ^(excepto alguns) segundo o estado em 1864

o nome dos testadores	datas do recebimento	Importancia	etc
Bento Pereira Machado (p)	1-7-64	12 000 000	(b) Para converter em m
Mestra Eschola do Sol	30-4-66	20 000	reparação
Francisco de Alentejo Carneiro	31-3-69	100 000	
P. J. M. da Correira da Rosa	4-5-73	100 000	
Juazeiro de Bragança	21-6-73	400 000	
José dos Reis Alentejo	18-4-75	125 365	
D. Antónia Maria de Alentejo (p)	11-2-77	40 000	(c) Para ser separ-
António J. dos Santos	29-3-78	171 720	das para as arcações
António José Bacellar	31-8-78	30 000	internas
Cons. Joaquim Filipe de Sousa	2-7-82	90 000	
Manuel Gabriel Lopes	23-2-85	45 000	
D. Maria Amélia de Alentejo Carneiro	27-8-85	84 880	
D. Rita Antónia de Oliveira	10-4-87	50 000	
D. Cláudia Maria Antónia	7-12-89	30 000	
Correio Manuel J. Barradas	18-1-91	45 000	
D. José Antónia Pereira Botelho	5-9-91	30 000	
D. Abel e M. Ferreira	15-12-91	15 000	
D. M. Antónia de Botelho Guerra & Cia	17-4-93	362 600	
Ant. F. M. do Couto Guimarães	17-7-97	50 000	
Ant. José Fernandes	2-8-97	120 000	
Cons. J. Ignácio de S. Lobo	3-5-99	100 000	
Francisco Ant. Tormenta (p)	5-12-99	6 000 000	to converter em Alentejo
Summa, demonstração de 1717209. distribuídos os arbitrados e Internas		17.837.849.	
Além - 14.969.565 porque a carta de arbitramento é de 1403000 e em 171.720			

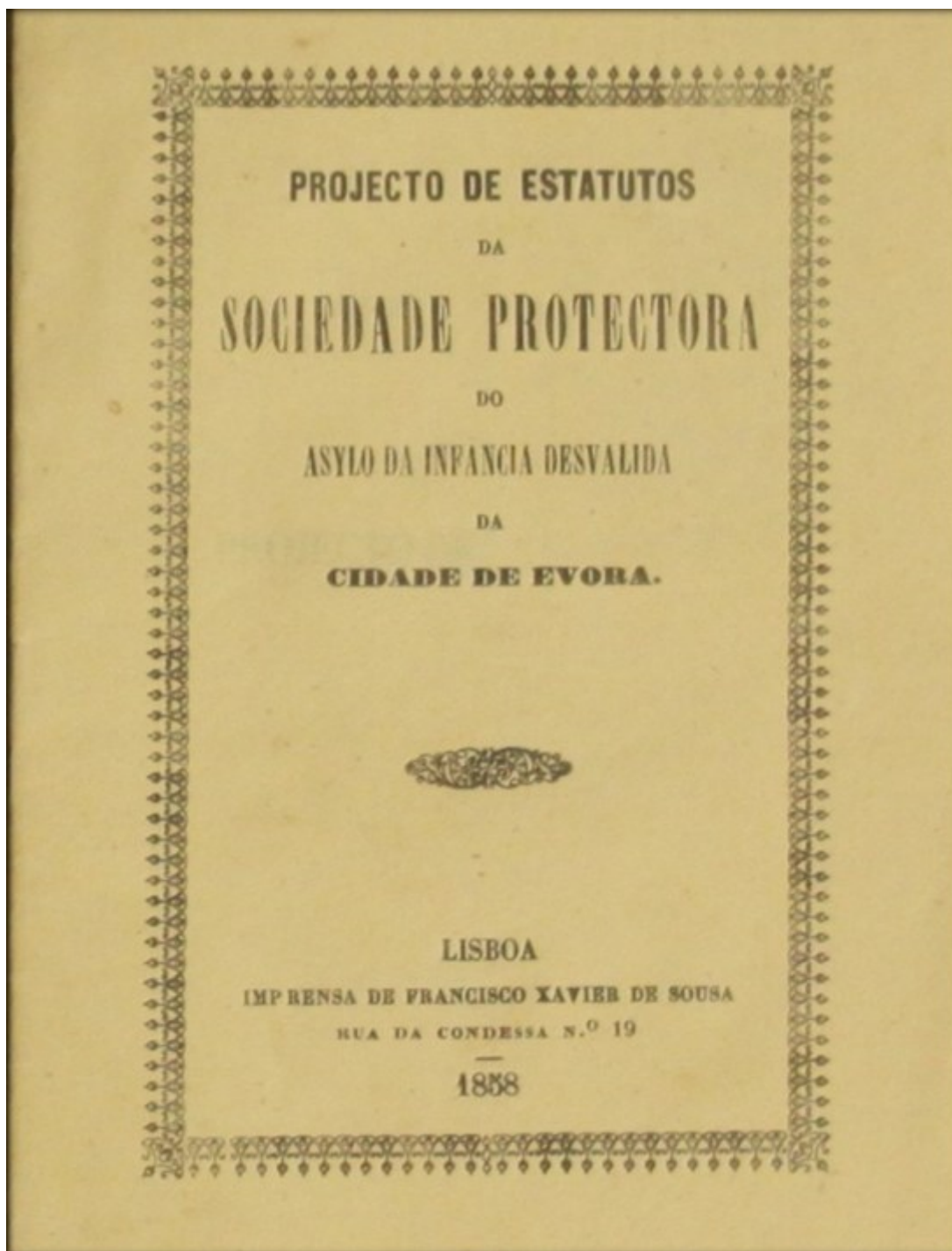
Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 246, dc. 103.

Informação enviada ao Governador Civil de Évora, pelo Presidente da Câmara Municipal de Évora, sobre o número de expostos menores e desvalidos e abandonados, nos anos de 1900, 1901 e 1902.

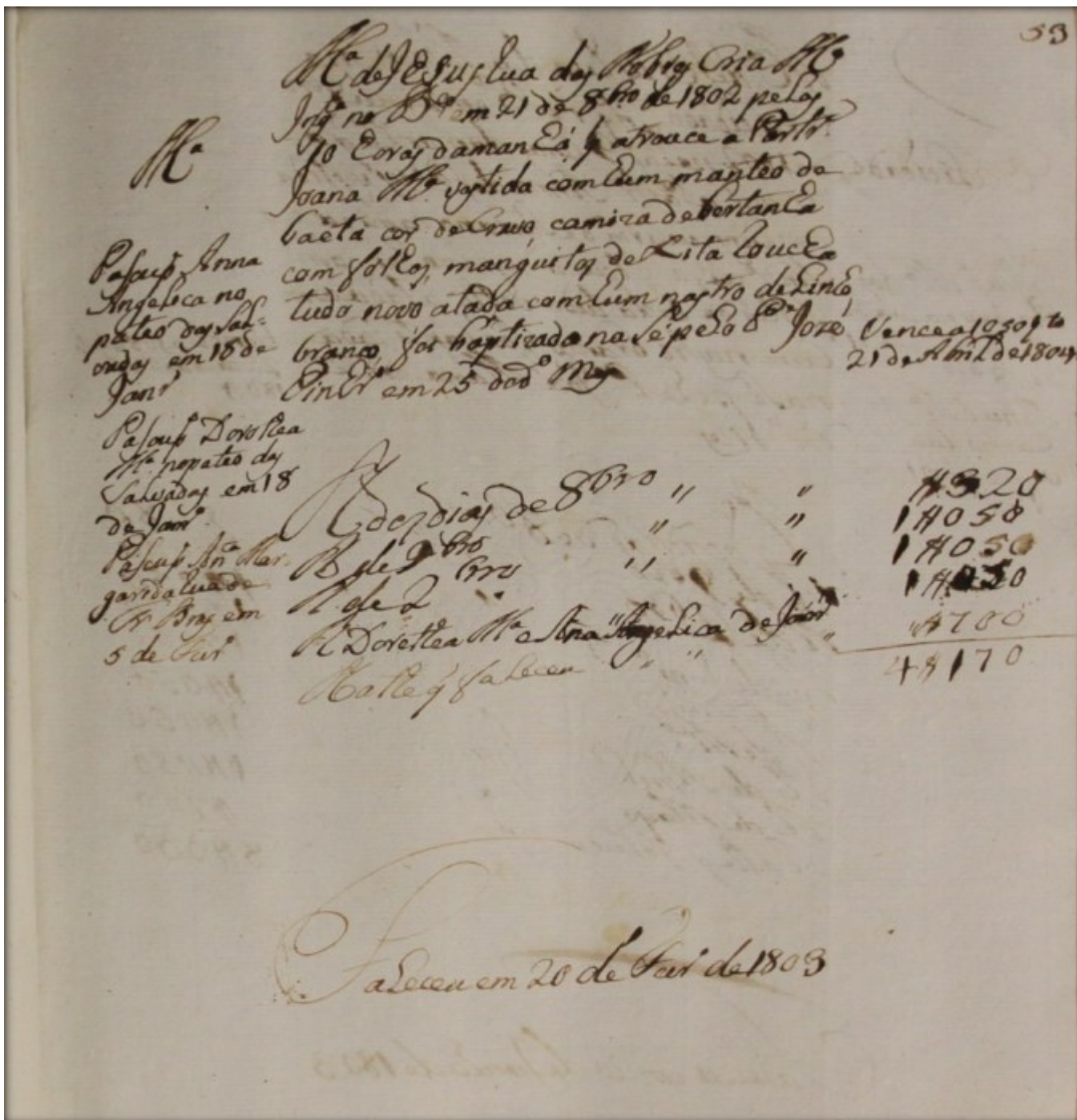


Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, Mç. 666.

Projeto de Estatutos da Sociedade Protetora do Asilo de Infância Desvalida da cidade de Évora, de 1858.



Cota: Documento pertencente ao Arquivo Fiúza e cedido pelo Sr. João Evangelista Fiúza da Silveira.



Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, lv. 481, f.53.

João

João Rosa a Porta de Moura Cria
 João José no S^o em 5 de 9^o de 1802
 pelo 7^o e 8^o danste vestido com liny
 caevoy de optamenca cariza sinteiro
 de herança coisa de Casa com folho
 tudo novo atado com liny fita de Ba
 branca embrulhado com liny cordão de
 baeta amarela ser baptizado na se
 pelo S^o José em 17 de 1^o de Mayo de 1804
 Vence a 1050 l^{rs}

Re de 9 ^o de 1800	"	"	11875
Re de 2 ^o de 1800	"	"	11050
Re de 1 ^o de 1800	"	"	11050
Re de 1 ^o de 1800	"	"	11050
Re de 1 ^o de 1800	"	"	11050
Re de 1 ^o de 1800	"	"	11050
Re de 1 ^o de 1800	"	"	11050
Re de 1 ^o de 1800	"	"	11050
Re de 1 ^o de 1800	"	"	11050
Re de 1 ^o de 1800	"	"	11050
			<hr/>
			84225

Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, lv. 481, f. 56.

Sessão

Sessão de 23 de fevereiro
de
1874

Às 12 horas da manhã o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, estando presentes os Srs. Vereadores: Torres, Soares, Fonseca, e Bogaça. Faltaram, com motivo, os Srs. Reis e Fernandes.

Em seguida o Sr. Presidente disse que esta sessão tinha o fim especial de a Câmara conhecer alguns autos de investigação sobre abandono de crianças nesta Comarca, autos levantados pelo respetivo Administrador, e resolver sobre requisições relativas a este serviço, e informar sobre requisições de pessoas que pedem subsídio de lactação, tudo na conformidade do regulamento dos hospícios dos expostos deste Districto de 20 de novembro de 1873.

E logo foram presentes os seguintes autos de investigação:

Auto pelo abandono de uma criança do sexo feminino no ventre da Picota, freguesia de São Blázar, a contido no dia 12 de janeiro ultimo e a Câmara nada resolveu sobre esta criança por ter fallecido no dia 29 do dito mez no hospício, onde estava tratada provisoriamente por ordem do respetivo requerente, datada de 16 de janeiro. Este auto remetteu o Administrador deste com. em officio n.º 38 de 19 de janeiro.

Idem - idem de uma criança do sexo feminino, que tem lugar no N.º 1

Esperança N.º 4
Tall
Maria

Cota: ADE - Fundo Arquivo Histórico Municipal de Évora, Lv. 871, f. 1.

na noite de 5 de janeiro no pátio de São Miguel, admitida provisoriamente no hospício por ordem do Administrador do mesmo dia. - A Câmara, tomando conhecimento deste auto, do qual nada consta com respeito às pessoas que fizeram a exposição, nem aos pais, accordou admitir definitivamente esta criança no hospício, para o que se deu feitura e deu termo de admissão, considerada esta data o 1.º de corrente fevereiro. - O administrador deste com. remetteu este auto em off.º n.º 43 de 20 de janeiro.

Auto de investigação pelo abandono de uma criança do sexo feminino na praça de Giraldo na noite de 10 de janeiro, admitida provisoriamente no hospício por ordem do Regedor, datada de 10 do dito mez. - Esta criança falleceu no hospício em 23 de janeiro, por isso a Câmara nada resolveu. Nem este auto em off.º do Ad.º deste com.º com o n.º 56 e data de 23 de janeiro. -

Dito pelo abandono de uma criança do sexo feminino em a aldeia de Ulandes a porta da casa de Fomina da Ulandia na noite de 29 de janeiro. - A Câmara, conhecendo de auto, que ha probabilidades de saber quem é a mãe desta criança, resolveu não proferir o accordam de admissão definitiva da mesma criança, ficando dependente de nova investigação por parte da autoridade administrativa. - Este auto vem em off.º n.º 89 de 10 de fevereiro.

Joanna
N.º 3
Fall.

Martinha
N.º 5
Fall.

do Administrador deste concelho

Auto de investigação pelo abandono de uma criança de sexo masculino no Pomar da Valle de Sobrado da freguesia de Nossa Senhora da Graça na Monte de S. do corrente furo, admittida provisoriamente por ordem do administrador deste concelho de 7 de mez mez. Conhecendo-se de auto não se saber quem são os autores deste abandono a Camara accendon admittir definitivamente esta criança no hospicio, para o que mandou fazer e computente tempo de admittido, que deve considerar-se de dia 7 de mez mez. Este auto veio em officio n. 102 do Ad. deste com. datado de 2 de fevereiro corrente.

João
n. 9

Officio n. 277, com data de 12 de janeiro do Presidente da Camara Municipal de Fátima, remittendo uma relação dos expostos daquelles concelhos, existentes em 31 de dezembro de 1873, para cumprimento do artigo 93 do regulamento de 20 de novembro do mesmo anno. A Camara ficou satisfeita da.

Dito n. 15, com data de 23 de janeiro, do Administrador do concelho de Évora, dizendo que naquella cidade existe, com licença desta camara, Maria de Alvario, amã de expostos ante concelho José Henrique n. 157 de 1867, e Damazia Maria n. 49 de 1874, as quaes estão bem tratadas, e que ella lhe pedira para se dirigir a esta Camara a fim de lhe conceder mais

Cota: ADE - Fundo Arquivo Histórico Municipal de Évora, Lv. 871, f. 2.

quatro meses de licença para residir
na mesma cidade, e remettendo em
seguinte em que a dita arma
pode que as mensalidades que se lhe
devem sejam entregues a favor da
Idra, Comarca do commerciante
João Maria Bugatto. - A Camara
resolven que se responda que não
pode conceder licenças ás armas pelas
disposições do seu regulamento do ex-
posto, e que pôde satisfazer-se as men-
sualidades em débito pela maneira pre-
cida pela arma. -

Officio n.º 55, com data de 30 de ^{Marcelino}
janeiro de Sr. Administrador do ^{N.º 6}
Concelho da Vila Nova do Alentejo
remettendo a certidão de baptismo
de uma criança, que esteve para
o hospício dos expostos desta comarca
pelo motivo de estar o pai desta crian-
ça preso na cadeia desta cidade. - A
Camara, em vista do que expõe o Sr.
Administrador na guia com que a
criança foi admitida no hospício,
acordou votar a admissão definiti-
va desta criança, por estar no caso
do n.º 6 do artigo 11.º, e que esta ad-
missão fosse considerada do 1.º do
comente fevereiro, e que deva dellam-
se no respectivo termo. -

Dito n.º 55, com data de 10
de fevereiro, do Sr. Administrador
dante concelho, pedindo uma relação
de todas as armas dos expostos da
a mesmo concelho. - A Camara
acordou que se lhe remettesse a rela-
ção

relações públicas. —
 Officio n.º 15 e 16 com data de
 10 de corrente e 11 e 11, com data de
 21, do Sr. Administrador deste concelho,
 dizendo nos dois primeiros que por au-
 pacho do Ex.º Governador Civil de 30 de
 janeiro ultimo foram concedidos subsídios
 de lactação a Francisca de Aguiar Fer-
 reira e a Mariana de Aguiar por tres
 annos a começar em o 1.º de fevereiro,
 e nos dois restantes: que por despacho
 do mesmo Sr. Governador de 12 deste
 mez foram concedidos pelo mesmo tem-
 po e a começar do 1.º de março, sub-
 sídios de lactação a Maria Alexandri-
 na e a Úrsula Maria. — A Camara
 ficou interessada. —

Sua Ex.ª, o Sr. Presidente de
 clareou que mandára em 10 e 14
 do corrente mez admitir provisoria-
 mente duas crianças no hospicio,
 por provirem de pessoas nas circum-
 stancias do n.º 5 do artigo 11.º de re-
 putar regularmente. — A Camara, de-
 pois do Sr. Presidente, sob juramento
 prestado em um livro dos Santos E-
 vangelhos ter declarado que as duas
 ditas crianças estão no caso do ci-
 tado n.º e artg.º, e que sobre de pessoas
 as de sua confiança, que lhe vierem
 expôr as suas circumstancias, acor-
 dou votar a admissão definitiva
 ditas crianças no hospicio, mandan-
 do que se lavassem os termos de ad-
 missão, considerando desde a data em
 que entrarem no hospicio provisoriamente.

Sito (ann 10)
 N.º 10
 Romana (14)
 N.º 14

Cota: ADE - Fundo Arquivo Histórico Municipal de Évora, Lv. 871, f. 3.

A Camara nesta sessao de
littera nomear a Antonio Jui Al-
os empregado especial do Serviço do
hospicio dos Expostos ante comecido, em
prezado de qui falla o Regulamento
de 20 de novembro de 1873, ficando o
nomeado responsavel por toda a con-
pturacao, expediente e mais servico
relativo ao hospicio, sem que o mesmo
possa ser interrompido por qualquer omis-
sao, ou irregularidade de conpturacao
que por ventura o dito empregado por-
sa commetter neste servico.

Foram presentes onze requi-
rimentos de pessoas que pedem sub-
sidio de Costuras. - Obteram infor-
macao favoravel as seguintes: Con-
stanca Maria, - Izidra de Patrocinio,
Joaquina da Conceicao, - Mafalda
Nova, - Maria Antonia, - Maria Joao,
- e Maria do Rosario; e nao obtive-
ram informacao favoravel: - Gene-
reaciona Nova, - Faustina da Lu-
caracao, - Isabel Joaquina, - e Se-
nor de Jesus.

Nao havendo mais nada mais
a tratar, o Sr. Presidente deu a sessao
como encerrada de qui, para todos os ef-
feitos se lavou o presente acta, que eu
foi Juremte Verbal de S. Amaro
da Camara Municipal, em vi.

Dito no Horreo. C. V. Souza.
F. J. B. J. M. Antunes

Livro das matrículas, de 1877, das crianças subsidiadas de Évora, de acordo com o Regulamento dos Hospícios de 20 de novembro de 1873.

Garçon

Modelo 3

Anno de 1877 N.º do collar 279

Nome da criança subsidiada Mansel

Idade quando foi concedido o subsidio 11 meses e 10 dias

Concelho de Évora

Residencia / Freguezia da St.

Rua Calçada do Cam.º de ferro

Nome da mãe que requereu o subsidio Maria da Conceição

Por despacho de 20 de outubro de 1878, foi concedido o subsidio a favor da criança acima indicada pelo tempo de 15 ^{meses, 10 dias e 10 dias} ~~meses~~ meses, a contar de 1 de outubro de 1878

Cessou o subsidio em 31 de outubro de 1879, pelo motivo de findar neste dia

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, lv. 772, f. 23.

120
Joseph

Termo de entrega do órfão nº 120
Lacharias natural do Pedrouco.

Das cores de ferverem de um acto cívico sitenta e
sito, n' esta cidade d' Evora e Matania da Casa
Pia, estando presente o 4.^{mo} Provedor João Banuiri de
Tous Tar Torre camunjo Antonio Francisco Penna
secretario intimo, foi apresentado pela requerente
Joanna de Jesus Tuga e suas seu filho Lacharias apin
de dar o traslado n' este estabelecimento e qual foi
matriculado acto cívico a inspecção sanitaria
a que foi seguido tendo previamente sido en-
vida a administração em conformação de
um do regimento.

Foi tambem presente o 4.^{mo} Antonio Hea-
uol Machado, casado, negociante e residen-
te n' esta cidade pessoa idonea e de meim
conhecida que atoum a identidade da
requerente e apresentante e vai aniquar este
termo com o 4.^{mo} Provedor, apresentante e com
as testemunhas presentes Francisco Augusto de
Pauza e Pedro Antonio Soares, empregado n' es-
ta secretaria e por annim. Antonio Lianco
e o Secundo Secretario interior do Barão de
d' Evora, que o subscrevi.

João Banuiri de Tous Tar Torre
Provedor da apresentação
Antonio Heuol Machado
Francisco Augusto de Pauza
Pedro Antonio Soares
Antonio Lianco Secundo

O Asilo da Infância Desvalida

De acordo com a reforma dos estatutos, por alvará nº 335 de 1 de outubro de 1918, aprovados pelo Governador Civil de Évora, José Marcelino Carrilho, o asilo tinha por fim *“recolher crianças pobres do sexo feminino que sua orfandade, abandono ou carência de meios de subsistências e amparo, precisem de assistência, ministrando-lhes alimentação, vestuário, instrução modesta e educação moral”*.

De acordo com o artigo 2º, os meios para fazer face às despesas provinham, dos *“rendimentos dos seus bens próprios, provenientes de legados e doações e dos que de futuro pudesse advir; os rendimentos extraordinários resultantes de subscrições, donativos, festas e benefícios, subsídios e quaisquer outros auxílios que lhes fossem dispensados.”*

A admissão das asiladas, quer fosse com o fim de preencher vagas, ou por argumento do seu número quando as circunstâncias o permitiam, era feito por concurso documental previamente anunciado, ao qual só eram admitidas as crianças do concelho de Évora, regulando-se pelas preferências: *“Órfãos de pai e mãe; Órfãos de mãe, estando o pai incapacitado de as ter a seu cargo, ou pagar a quem as ampare e acompanhe; Órfãos de pai, sendo a mãe pobre.”*

Em igualdade de circunstâncias eram preferidas as crianças de famílias numerosas em que havia maior número.

Excepcionalmente podiam ser admitidas pensionistas que, através de beneméritos, pagavam pelas crianças *“uma verba não inferior à média da despesa total de uma asilada durante o ano anterior, acrescido de um quinto.”*

De acordo com o artigo 26º, *“para as crianças serem admitidas como asiladas deverão os seus pais, tutores ou encarregados requerer ao conselho Diretivo do Asilo a sua admissão e tinham de apresentar:*

- Uma certidão de batismo para provarem que não tinham menos de 6 anos e mais de 8 anos;
- Certidão do médico a atestar que estavam vacinadas e não tinham nenhuma doença contagiosa; estado de pobreza passado pelo Pároco, Junta de Freguesia e ainda podia ser exigido do

Administrador do Concelho; Declaração dos pais, tutores ou encarregados de que confiavam a educação e instrução das menores candidatas à Direção do Asilo;

- Atestado de pobreza passado pelo Pároco, Junta de Freguesia e ainda podia ser exigido do Administrador do Concelho;

- Declaração dos pais, tutores ou encarregados de que confiavam a educação e instrução das menores candidatas à Direção do Asilo;

- Declaração dos mesmos e de mais duas pessoas idóneas de que se responsabilizavam a tomar conta delas, na falta de outras pessoas e que as recebiam quando atingissem a idade de sair do Asilo, ou antes.

As asiladas recebiam gratuitamente hospitalidade, instrução e educação, que consistia em receber agasalho, alimentação, vestuário e tratamento nas suas enfermidades. A educação consistia em *“promover o desenvolvimento das suas faculdades físicas e morais, habituá-las no asseio, ordem, obediência e respeito.”*

A instrução compreendia a *“leitura, escrita, aritmética, noções do sistema métrico decimal, elementos de corografia e história, labores e prática de trabalhos domésticos.”* Se a asilada mostrasse aptidão para o estudo, o *“Conselho Diretivo facultava-lhe elementos para se dedicar ao magistério.”*

“As asiladas só podiam ficar no Asilo até aos 18 anos de idade, mas, podiam sair mais cedo por conveniência do Asilo ou porque se encontrava habilitada ou ainda se aparecesse uma colocação proveitosa.”

Edifício do Asilo da Infância Desvalida, sediada na Rua 24 de Julho, nº 5, onde atualmente funciona a Creche e Jardim de Infância de Nossa Senhora da Piedade.



Identificação: Arquivo Fotográfico da Câmara Municipal de Évora - GPE413

Propriedade: Grupo Pró-Évora

Legenda: Fachadas do Quarteirão Barahona, Rua da República, Évora

Autor: José Monteiro Serra | Data: 1985-1911



Identificação: Arquivo Fotográfico da Câmara Municipal de Évora - EDN 10119

Legenda: Retrato de grupo: alunas do Asilo de Infância Desvalida

Data: 1938

Autor: Eduardo Nogueira

Associação da Creche e Jardim de Infância de Évora

Em outubro de 1908, a Comissão fundadora era composta por: Adelina de Calça e Pina da Gama Freixo, Angélica Celeste de Sousa Gomes Rodrigues Formosinho, Salvadora da Luz Moniz e Olímpia da Saúde Ruivo Rodrigues.

O primeiro nome desta instituição foi Associação da Creche e Lactário de Évora, com estatutos aprovados por Alvará do Governo Civil de Évora, a 16 de abril de 1917. Era uma Instituição Particular de Assistência, com sede na rua de Machede, nº 8.

A associação tinha por fim, fundar e sustentar uma creche destinada a recolher e alimentar durante o dia as crianças pobres e estabelecer um lactário para fornecimento de leite e seus derivados segundo as prescrições médicas, às crianças que, por orfanidade, doença ou miséria das mães, não pudessem ser por elas alimentadas.

Quando os fundos da associação o permitiam era dada assistência e fornecidas dietas lácteas a particulares, nos casos em que o médico entendia ser conveniente.

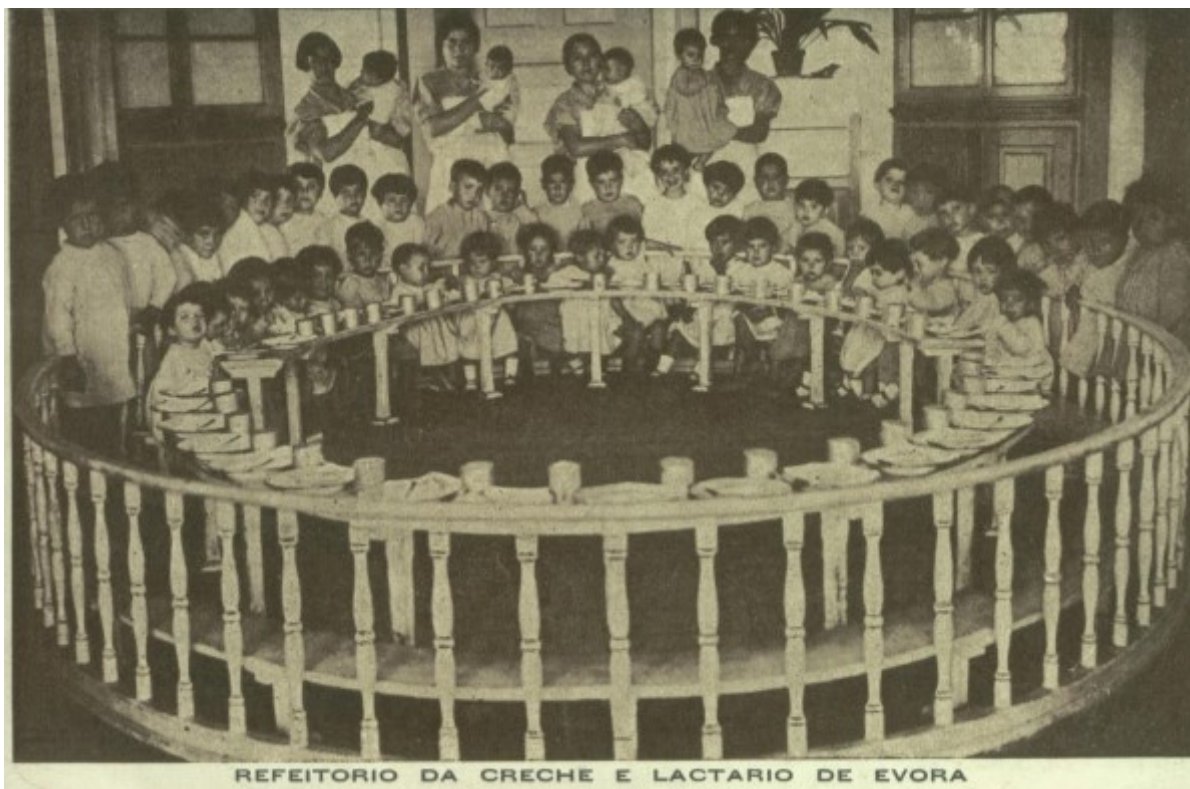
A Instituição propunha-se, ainda, a recolher

e educar crianças de ambos os sexos, em regime de semi-internato.

Em 5 de dezembro de 1944, foram alterados alguns artigos dos estatutos, pelo Governador Civil de Évora, António Joaquim de Castro Maia Mendes, Major de Cavalaria.

Por despacho de 12 de maio de 1969, publicado no Diário do Governo nº 129, III Série de 31 de maio de 1969, foram aprovados os novos estatutos, passando a chamar-se Associação da Creche e Jardim de Infância, com sede na Rua de Machede, nº8 de Évora.

Roda onde eram alimentadas as crianças da Associação da Creche e Lactário de Évora



Identificação: Arquivo Fotográfico da Câmara Municipal de Évora - IMG 199

Legenda: Refeitório da creche e lactário de Évora

Autor e data: desconhecidos

Associação de Beneficência Escolar Eborense

De acordo com os Estatutos redigidos em 31 de Março de 1941, a Associação já funcionava desde 1933, dando apoio aos alunos necessitados das escolas oficiais da cidade de Évora, com o nome de Associação Cooperativista de Beneficência Escolar Eborense.

Por Alvará de 18 de Fevereiro de 1943, foram aprovados os novos Estatutos da Associação de Beneficência Escolar Eborense, pelo Governador Civil do Distrito de Évora, Hipólito Fernandes Álvares, Doutor em Medicina, pela Universidade de Lisboa.

Tinha regulamento próprio, uma cantina que fornecia alimentação aos alunos mais necessitados, um dispensário com assistência médica e farmacêutica e que funcionavam no edifício do antigo Convento de Santa Mónica, nas dependências cedidas pela Câmara Municipal de Évora.

De acordo com a ata nº 18 de 6 de março de 1941, onde constam as alterações aos Estatutos, o art.º 13, refere que *“em caso de dissolução da Associação, todos os fundos e bens existentes à data reverterem a favor da Creche e Lactário, por ser a mais velha Instituição de beneficência infantil da cidade”*.

Por despacho do Ministro da Saúde e Assistência, de 15 de Julho de 1961 e publicado no Diário do Governo nº 172, II Série, de 24 de Julho de 1961, foi extinta a “Associação de Beneficência Escolar Eborense”.

Cota: ADE - GCEVR-H-B-001-01800 (cx. 33)

Associação Casa do Trabalho

Fundada em 1918, com estatutos aprovados pelo Governador Civil de Évora, José Marcelino Carrilho, a 24 de julho de 1918.

A instituição de caridade destinava-se a proteger raparigas pobres, com intuito de moralizar as menores, tornando-as aptas para alcançarem os meios de subsistência.

O art.º3º dos estatutos estabelecia o seguinte:

1º *“...incutir no ânimo das suas protegidas princípios de sã moral, procurando bem formar-lhes o carácter e coração, educar-lhes e espírito e ensinar-lhes boas maneiras.”*

2º *“Fara também ministrar-lhes o ensino dos primeiros trabalhos de menaje como: cozinhar, passar roupa a ferro, engomar, os diversos trabalhos de costura - remendar, passajar, roupas brancas, bainhas abertas, rendas e os diversos géneros de bordados”*.

Segundo o mesmo artigo *“para serem admitidas as raparigas podiam ter doenças contagiosas ou incuráveis,” pelo que tinham de apresentar atestado médico.”*

Cota: ADE - GCEVR-H-B-001.01797 (CX. 33)

Associação Casa do Trabalho

Fundada em 1918, com estatutos aprovados pelo Governador Civil de Évora, José Marcelino Carrilho, a 24 de julho de 1918.

A instituição de caridade, destinava-se a proteger raparigas pobres, com intuito de moralizar as menores, tornando-as aptas para alcançarem os meios de subsistência.

De acordo com o art.º3º dos estatutos:

1º *“...incutir no ânimo das suas protegidas princípios de sã moral, procurando bem formar-lhes o carácter e coração, educar-lhes e espírito e ensinar-lhes boas maneiras.”*

2º *“Fara também ministrar-lhes o ensino dos primeiros trabalhos de menaje como: cozinhar, passar roupa a ferro, engomar, os diversos trabalhos de costura - remendar, passajar, roupas brancas, bainhas abertas, rendas e os diversos géneros de bordados”.*

Ainda de acordo com o mesmo artigo, *“para serem admitidas as raparigas não podiam ter doenças contagiosas ou incuráveis,” pelo que tinham de apresentar atestado médico.”*

Cota: ADE - GCEVR-H-B-001.01797 (CX. 33)

Casa do Trabalho e Proteção à Rapariga

Foi aprovada por despacho de 7 de março de 1961 pela Direção-Geral de Assistência e publicada no Diário do Governo nº 67, III Série de 20 de março de 1961, com sede em Évora, Travessa de Santo André, nº 5-A a 13.

A Casa de Trabalho e Proteção à Rapariga era uma instituição de assistência fundada e dirigida pelo Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora, congrega-

ção que tem por fim a educação das raparigas de classe pobre, sancionada pelo respetivo Ordinário, segundo o regime previsto no artigo 754º do Código Administrativo, aplicável por efeito do disposto da Concordata entre a Santa Sé e o Estado Português.

Era uma instituição de assistência nos termos da Base XIII da Lei nº 1.998, de 15 de maio de 1944, nº 1, da alínea b), tendo por fim exercer mediante o emprego de meios específicos, a educação moral e social, às menores do sexo feminino.

A idade de admissão era dos 3 aos 6 anos para o Jardim Escola e dos 10 aos 15 anos para os restantes cursos.

A educação administrada às menores tinha as seguintes modalidades:

Jardim Escola para as menores dos 3 aos 6 anos, no qual se usavam os métodos Montessori e Aziano.

Educação intelectual, técnica e artística para as menores dos 10 aos 19 anos.

Havia cursos de desenho, dactilografia, puericultura, música e canto coral.

As menos que completassem o ensino primário seguiam o curso de formação feminina, com aulas técnicas e práticas.

A todas eram administradas aulas de educação física, educação doméstica, culinária, corte, costura, bordados, economia doméstica e tudo o que era indispensável a uma dona de casa.

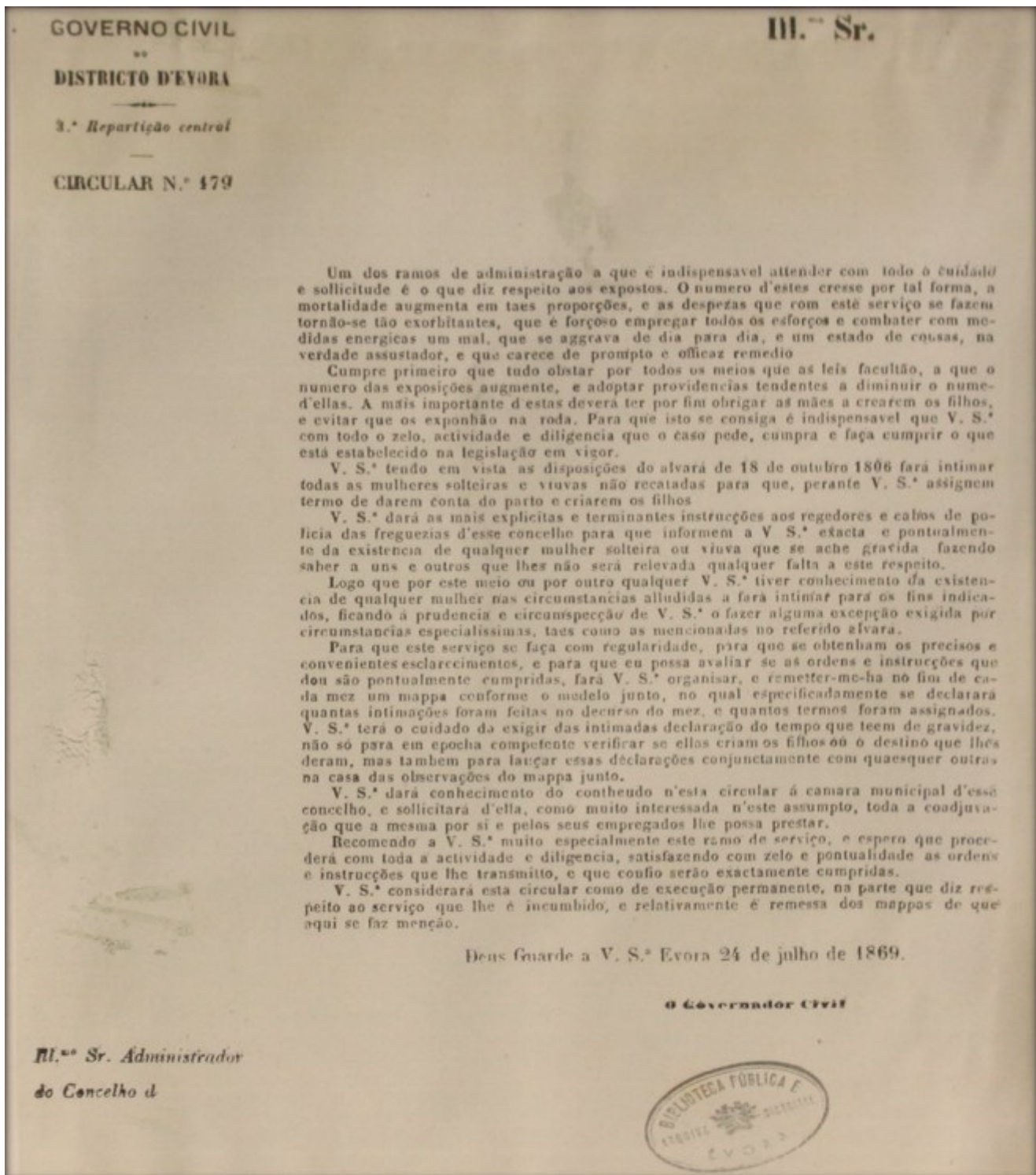
Cota: ADE - GCEVR-H-B-001.01797 (CX. 33)



Cota: Arquivo Fotográfico da Câmara Municipal de Évora.

Circular nº 179 do Governo Civil de Évora de 24 de julho de 1869.

Para evitarem o aumento do número de expostos e de acordo com o alvará de 18 de outubro de 1806, intimavam todas as mulheres solteiras e viúvas não recatadas para assinarem o termo de darem conta do parto e criarem os filhos.

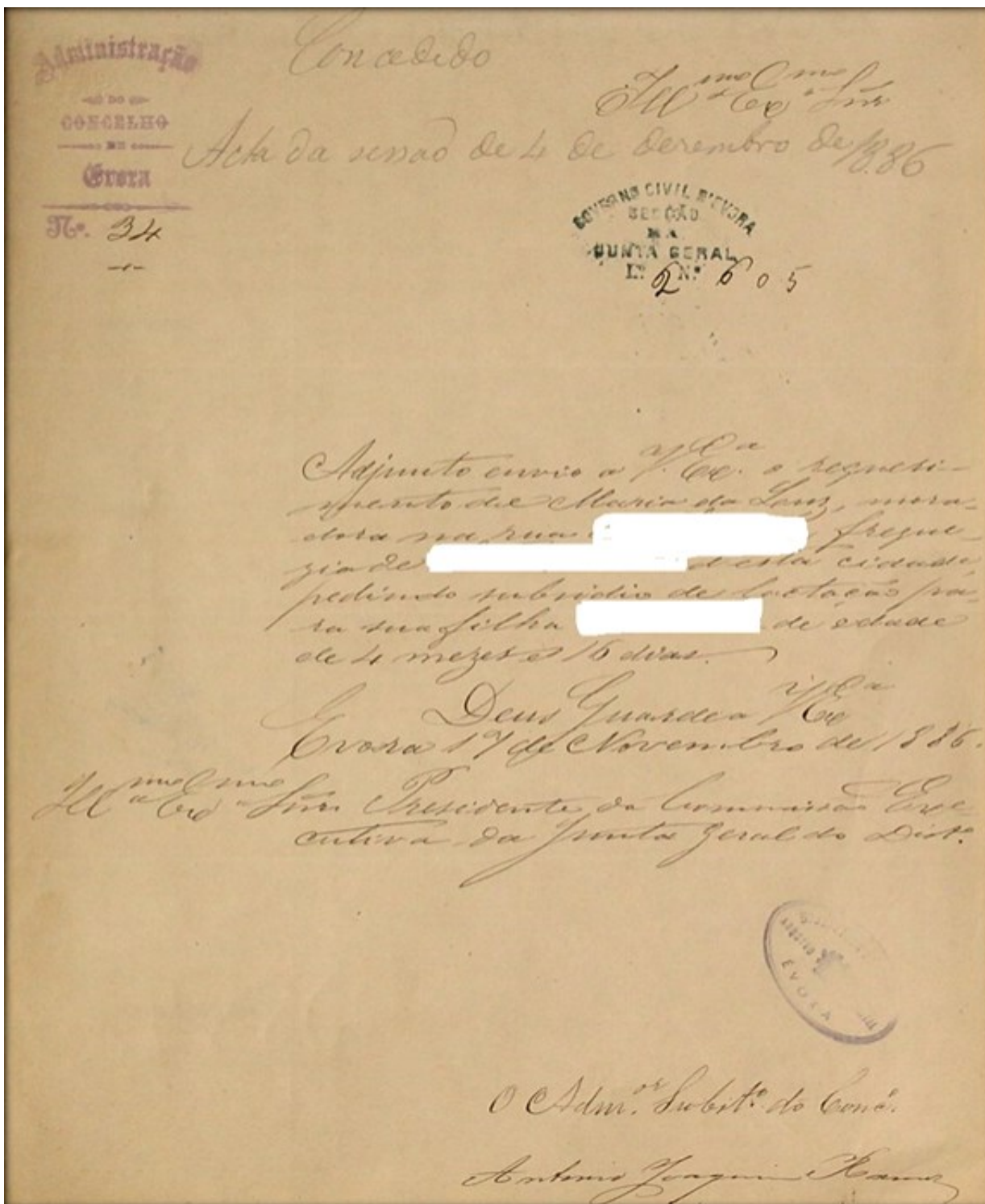


Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 105, dc. 8.

Mapa das mulheres solteiras e viúvas grávidas que foram intimadas a darem conta dos partos em 1873.

DISTRITO		D'EVORA	
Concelho d' Évora		Mez de Setembro de 1873	
Mapa das mulheres solteiras e viúvas grávidas.		que tendo sido intimadas éram contas dos partos	
MES DO PARTO	NOME	RESIDENCIA	
		FOLGADA	VIÚVA
1-7-73	[REDACTED]	1ª. de Évora	1.º. de Évora
2-7-73	[REDACTED]	2ª. de Évora	2.º. de Évora
3-7-73	[REDACTED]	3ª. de Évora	3.º. de Évora
4-7-73	[REDACTED]	4ª. de Évora	4.º. de Évora
5-7-73	[REDACTED]	5ª. de Évora	5.º. de Évora
6-7-73	[REDACTED]	6ª. de Évora	6.º. de Évora
7-7-73	[REDACTED]	7ª. de Évora	7.º. de Évora
8-7-73	[REDACTED]	8ª. de Évora	8.º. de Évora
9-7-73	[REDACTED]	9ª. de Évora	9.º. de Évora
10-7-73	[REDACTED]	10ª. de Évora	10.º. de Évora
11-7-73	[REDACTED]	11ª. de Évora	11.º. de Évora
12-7-73	[REDACTED]	12ª. de Évora	12.º. de Évora
13-7-73	[REDACTED]	13ª. de Évora	13.º. de Évora
14-7-73	[REDACTED]	14ª. de Évora	14.º. de Évora
15-7-73	[REDACTED]	15ª. de Évora	15.º. de Évora
16-7-73	[REDACTED]	16ª. de Évora	16.º. de Évora
17-7-73	[REDACTED]	17ª. de Évora	17.º. de Évora
18-7-73	[REDACTED]	18ª. de Évora	18.º. de Évora
19-7-73	[REDACTED]	19ª. de Évora	19.º. de Évora
20-7-73	[REDACTED]	20ª. de Évora	20.º. de Évora
21-7-73	[REDACTED]	21ª. de Évora	21.º. de Évora
22-7-73	[REDACTED]	22ª. de Évora	22.º. de Évora
23-7-73	[REDACTED]	23ª. de Évora	23.º. de Évora
24-7-73	[REDACTED]	24ª. de Évora	24.º. de Évora
25-7-73	[REDACTED]	25ª. de Évora	25.º. de Évora
26-7-73	[REDACTED]	26ª. de Évora	26.º. de Évora
27-7-73	[REDACTED]	27ª. de Évora	27.º. de Évora
28-7-73	[REDACTED]	28ª. de Évora	28.º. de Évora
29-7-73	[REDACTED]	29ª. de Évora	29.º. de Évora
30-7-73	[REDACTED]	30ª. de Évora	30.º. de Évora
31-7-73	[REDACTED]	31ª. de Évora	31.º. de Évora

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 105, dc. 13.



Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 263, pº 93.

Pedido de subsídio de lactação.

MODELO M

CIRCULO D' Évora CONCELHO D' Évora

ANNO CIVIL DE 1886

Requerimento de Maria de Luz
moradora na casa [redacted], freguezia de
[redacted], de idade de 29 annos, de estado solteira,
de occupação domin domestica, pedindo subsidio de lactação para crear
seu filho illegitimo, [redacted], de idade de 4 mezes e 16 dias.

1 A mãe requerente foi intimada a dar conta do supradito fi-
lho, e a creal-o, quando grávida d'elle? esta foi sistematica

2 Em que data? Projetado

3 Deu conta na administração do concelho, ou na regedoria
competente? esta, sem conta

4 Em que data? Projetado

5 Está-o creando? esta está

6 E' o primeiro que dá à luz, ou já deu à luz mais algum? E' segundo g. de a' luz.

7 Expol-os ou creon-os? Sim

8 Com subsidio, ou sem elle? sem subsidio

9 Quantos subsidios lhe foram já concedidos? Projetado

10 Em que datas? Projetado

11 A mãe requerente é tão pobre que, sem o subsidio que im-
plora, não póda crear o filho? É pobre. Chamo a testemunha os attestados de legião e família.

12 Tem meios de subsistencia, que lhe provenham de salario,
jornal, de qualquer outro rendimento proprio, ou de pes-
soa que lhe faça beneficio? esta tem

13 Nomes dos paes, ou de outro qualquer parente em cuja com-
panhia viva, idades, occupação, ou meios de vida, rendimen-
tos, salarios contribuições que pagam? (a) Ver se'

14 Não vivendo com a família, desde quando e por que motivo
se apartou d'ella? Ignora

15 Com quem vive, em que se occupa, e qual o seu procedi-
mento? Com quem vive em seu mandado.

16 E' conhecido ou presumido o pae da creança? Esta e'

17 A mãe vive na sua companhia, ou é por elle sustentada ou
socorrida? esta

18 Nome do pae, idade, occupação, ou meios de vida, rendimen-
tos, salarios e contribuições que paga? _____

19 A mãe requerente tem leite são e abundante para amamen-
tar o filho? Esta cria um filho

20 Sofre alguma enfermidade que li'o prohiba? _____

21 Estas circumstancias foram verificadas por facultativo? Sim

Administração do concelho de Évora de 17 de Novembro de 1886
O administrador do concelho Leite
António Joaquim Soares

(a) Sendo a mãe exposta ou abandonada, declarar-se-lha o mesmo, em relação a quem a criou, que a res-
petto dos parentes, com os quaes viva.

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 263, pº 93.

EXTRACTO DO REGISTO DE BAPTISMO

No dia 24 de Agosto de 1884 n'esta igreja parochial de
Santo Antonio do concelho de Evora foi
baptisado um individuo do sexo Feminino a que se poz o nome de Vicentia
Cia nascida em um de Julho de 1884
filha de Severino Pereira morador na rua de
_____ freguezia de _____
concelho de _____

Evora, 4 de Setembro de 1884

_____ **Parocho**



MUNICIPALIDADE D'EVORA

Informação

Sobre a adjunta petição de Maria da Louz
sobreira, residente na freguezia

[redacted], rua [redacted]

para lhe ser concedido o subsidio de lactação a favor de ~~seu~~ filho Vicencia
Atestado por junta farense
a camara municipal deste concelho informa que, pelos que lhe consta estava
no caso de obter o subsidio que implora.

Camara municipal d'Evora, em sessão de 6 de setembro de 1886

O PRESIDENTE — Augusto de Góes e Pinho
O VEREADOR — Antonio Lopes Norte
O DITO — Gabriel Norte de Substancia
O DITO — José Antonio de Sousa
O DITO — _____
O DITO — _____
O DITO — _____



Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx. 263, pº 93.

Livro de registos dos subsídios e esmolas mensais entregues pela Santa Casa da Misericórdia de Évora.

Santa Casa da Misericórdia d'Evora				
NUMERO	SUBSIDIO DE LACTAÇÃO			REIS
				13000
Nome da interessada	Residencia	Deferimento		Observações
		Em	Por	
[Redacted]	[Redacted]	10 de Março de 1878	9 meses	
[Redacted]	[Redacted]	24 de Junho de 1878	9 meses	Com o termo

Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, lv. 414.

Santa Casa da Misericórdia d'Evora			
NUMERO	SUBSIDIO A LAZARO EXTERNO		REIS
			28735
Nome do interessado	Residencia	Data da concessão	Observações
[Redacted]	[Redacted]	4 de Março de 1878	Instituição de J. P. Amalho

Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, lv. 414.

Santa Casa da Misericórdia d'Évora
ESMOLA MENSAL

Número / _____ Réis _____ *500*

<i>Nome da interessada</i>	<i>Residência</i>	<i>Data da concessão</i>	<i>Observações</i>
[REDACTED]	<i>Paços Arcas 5</i>		<i>Informações em doub. Mis</i>

Cota: ADE - Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Évora, lv. 414.

Resumo dos subsídios a menores expostos e desvalidos, entre os 7 e os 18 anos de idade, a cargo da Câmara Municipal de Évora.

Modelo D 3.º 14.º de 1889

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Ano económico de 1922-1923

Cap. ____ Act. ____ Ordem de pagamento n.º ____

Distrito de Évora

Resumo das importâncias das folhas de subsídios a menores expostos e desvalidos compreendidos na idade de sete aos dezéito anos e que se acham a cargo das Câmaras Municipais em virtude das disposições regulamentares do decreto de 24 de Dezembro de 1892.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO MUNICIPAL DISTRIAL DE ÉVORA

1001 - 1002/1901 - 1003/1902 - 1004/1903

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx, 246, pº 92.

obno de 19 28-1929

Distrito d' Évora

2.º trimestre

Resumo das Importações das filhas de sabão e menores expostos e desvalidos compreendidos no título do sete aos dezito anos e que se acham a cargo das Câmaras Municipais dos concelhos abaixo mencionados em virtude das disposições regulamentares do decreto de 24 de Dezembro de 1892

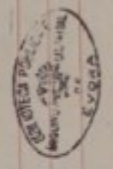
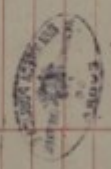
N.º de registo	Franquia	Nome e res. respectiva	Pessoa actual adscrita	Idade actual declarada	Trib.	Observações
2	Arariós	Costa, Severina e Espinho			30.00	
20	Alca				127.00	
13	Castro				302.00	
46	Evora				122.35	
11	Fontinha e Non				31.99	
2	Alva				11.00	
10	Grat				45.00	
17	Alvares				510.00	
1	Grat de Alentejo				16.00	
14	Ped. Évora				86.23	
					1311.52	

Suma

Importa e assume deute folha na importação de em l'importe
quarenta e duas centos e seiscentos e sete avintes.

Jornal Civil de Districto de Évora, 15 de Janeiro de 1929

Jornal Civil de Districto de Évora
J. de Janeiro de 1929



Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx, 246, pº 92.

Offício do Administrador do Concelho a informar o Governador Civil sobre o aparecimento de duas crianças abandonadas e que foram encaminhadas para o hospício dos expostos.

5-2-55 1302

3a
Comissão de
Inspecção do
Hospício dos
Expostos

M. do Gov. Civil

N. 15.

1.ª Direcção
2.ª Repartição

5-2-55

No dia 29 de janeiro ultimo ás cinco horas da manhã, foi encontrada abandonada uma criança de sexo feminino, junto ao Banco de Ferrador, na Travessa d'á esquerda abaixo d'esta villa, e até hoje não foi descoberta a sua filiação, nem a pessoa, que a abandonou; n'aquele sitio, foi remettida para o hospício dos expostos.

No dia 30 do mesmo mez de janeiro ás 9 e meia horas da noite foi encontrada abandonada uma outra criança de sexo masculino junto á porta de João Gallado, na rua de S. Francisco d'esta villa, e até hoje ainda se ignora a sua filiação e a pessoa, que alli a abandonou; foi remettida para o hospício dos expostos.

Não me consta, que outro crime fosse commettido, na ultima semana, neste Concelho.

Deus

BIBLIOTECA PÚBLICA E
ARQUIVO DISTRIAL
DE
EVORA

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx, 149, nº 42.



Deus Guarde a V. Ex.
Vimaria do Alentejo, 3 de Fevereiro de 1885.
M^o e G^o Sr. Conselheiro Governador Civil
do distrito.

O Admin^o do Cons.
João Antonio Martins Morom

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx, 149, nº 42.

Ofício do Administrador do Concelho de Vila Viçosa a informar o Governador Civil de Évora, que as amas a quem foram dados expostos a criar, declararam perante ele, serem seus filhos.

Ed.º 31

13

3.ª Repartição Central.

SECCÃO K/A
EX: 246
P.º 98
N.º 9

BIBLIOTECA PÚBLICA
ARQUIVO MUNICIPAL
DE
ÉVORA

Com referência á Circulars n.ºs 179-180
183, 188- e 192 datadas de 24 de Julho, 6 e 13
de Agosto, e 11 de Setembro, tudo do corrente
anno. expedidas pela 3.ª Repartição Central
do Governo Civil, envio a V. Ex.ª a inclusa
relação de oito amas de expostos que de-
clararam na minha presença depois de
minuciosas indagações que os expostos são
seus filhos. Fiz logo as devidas com-
munições á Camara Municipal, e
verifiquei a entrega dos expostos a suas
mães. Nesta parte tenho fido quan-
to posso v.ªnterame de servir, e a prova
está no desubrimento de nove expostos
que até á data das entregas sobrecarrega-
vam o Cofre Districtal com a despe-
sa da sua sustentação sendo suas mães
as proprias que os tinham exposto re-
cebendo-os depois como amas. Tam

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx., 246, pç. 98, nº 9.

bem ja estao tomados n'esta Administracão
tratao alguns termos de responsabilidade
de algumas mulheres gravidas, e d'este
serviço darei conta no fim do mez.

Deos Guarde a V. Ex.^a
Villa Nova P.^a de Setembro de 1869.

Y como V. Ex.^a Governador Civil do
Districto d' Évora

Octubr.^o de 1869
J. Antonio Dias Mendes

Cota: ADE - Fundo Governo Civil de Évora, cx., 246, pç. 98, nº 9.